ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
1017/2018

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **RUBENS MARAFON**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E P45 PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	250	Un	Gas liquido P-13 (01-13-00721)	78,0000	19.500,00
2	160	Un	Gas Liquefeito de Petroleo P-45 (01-12-00024)	328,0000	52.480,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**71.980,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

13/07/2018

RUBENS MARAFON

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1016/2018

10003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **DAVI PROVENZI MACHADO**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITE	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	80	Un	Gas liquido P-13 (01-13-00721)	75,0000	6.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**6.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

13/07/2018

DAVI PROVENZI MACHADO

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto:Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ Gás Maioli	R$ Folle Gás	R$ Ultragás	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Gás P13	Unid.	330	75,00	72,00	78,00	**75,00**	**24.750,00**
2	Gás P45	Unid.	160	330,00	340,00	315,00	**328,00**	**52.480,00**
								R$ 77.230,00

Xaxim, 13 de julho de 2018

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

Razão Social: Comércio de Gás Maioli LTDA CNPJ 02.247.811/0001-17 Rua Candido Teston, 1221, Centro. Tabela de preços referente a G.L.P. para Prefeitura Municipal de Xaxim		
	Carga de gás P13	Carga de gás P45
Valor (R$)	75,00	330,00

COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA ME
(49) 3353-2349

0006

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE GÁS ULTRAGAZ EIRELI ME

CNPJ: 82755927/0001-04

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: DILCE TREVISOL

DATA DA COTAÇÃO: 10/07/2018

Item	Unid.	Especificação	Quantidade estimada	Preço unitário
1	Carga	Carga de Gás P13	400	78,00
2	Carga	Carga de Gás P45	200	315,00

Dilce Antonia Trevisol

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS 0007

FORNECEDOR: FOLLE GÁS

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA DA COTAÇÃO:

Item	Unid.	Especificação	Quantidade estimada	Preço unitário
1	Carga	Carga de Gás P13	**400**	72,00
2	Carga	Carga de Gás P45	**200**	340,00

Folle Comércio de Gás
CNPJ. 13.071.344/0001-33
49 3353-4949
Rua Ricardo Panizzi 548
Br Ari Lunardi- Xaxim -SC

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 17/07/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002689/2018

0008

Número do processo:	0002689/2018		**Número único: 317.651.HIJ-72**
Solicitação:	28 - Documentos Diversos		Número do protocolo: 10067
Número do documento:			
Requerente:	10330 - ELIZANDRO FABIO FOLLE - ME		CPF/CNPJ do requerente: 13.071.344/0001-33
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua RICARDO PANIZZI Nº 548 - 89825-000		
Complemento:	REF: PANIFICADORA LORENA		Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone: 33534949		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Localização atual:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		Atualmente com: Taline Maiara Taquara
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	17/07/2018 09:47	Previsto para: 01/08/2018 09:47	Concluído em:
Súmula:	Documento de licitação		
Observação:	3353-4949		

Bianca Bortoncello

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

ELIZANDRO FABIO FOLLE - ME
(Requerente)

Hora: 09:47:24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

0009

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Processo Adm. nº: 76/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[redacted]	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			

Total previsto: 1,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Defesa Civil	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

ITENS:

Xaxim, 13 de Julho de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
101	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 12,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	160,000	Un	Gas Liquefeito de Petroleo P-45 (01-12-00024)	328,0000	52.480,00
2	330,000	Un	Gas liquido P-13 (01-13-00721)	78,0000	25.740,00
			Total Geral ------>	406,0000	78.220,00

Xaxim, 13 de Julho de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 76/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total Previsto :	1,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Defesa Civíl	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
12	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Xaxim, 13 de Julho de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1010 - Convênio de Trânsito - Militar			
14	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1011 - Convênio de Trânsito - Civil			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
101	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	12,00

Xaxim, 13 de Julho de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 76/2018
Data do Processo Adm.: 13/07/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	277.467,47	1,00
10	04.01	2.049	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	23.540,26	1,00
12	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	104.719,22	1,00
13	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	11.813,82	1,00
14	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	10.902,52	1,00
29	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	831.176,39	1,00
40	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	213.780,97	1,00
47	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	116.527,21	1,00
53	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	525.664,15	1,00
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	210.581,35	1,00
76	10.05	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	287.766,12	1,00
101	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	102.918,85	1,00
					Total Previsto:	**12,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0014

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	239.164,23	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**13,00**

Xaxim, Em 13/07/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PREFEITURA DE
XAXIM

0015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 076/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 09 de agosto de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 09h do dia 09 de agosto de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Na aquisição de materiais e produtos para órgãos conveniados, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, dentre outros, serão observados os termos firmados em cada convênio.

2.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.4.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.4.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.4.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

MIXAX

2.4.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.4.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.4.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.4.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.4.8 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 09 de agosto de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

MIXAX

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica

a) Certificado de autorização de Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP, conforme art. 8 XV da lei 9.478 de 06 (seis) de agosto de 1997, nos termos da portaria ANP de 18/11/2013.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidadè fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo IX)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão

Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega deverá ser efetuada de forma imediata conforme a necessidade e demanda de cada entidade pública, conforme a solicitação do responsável de cada secretaria.

15.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços constantes nas solicitações, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes, os quais deverão ser conferidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento e Nota Fiscal.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 13 de julho de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a compra dos materiais descritos neste termo de referência, visando o atendimento às atividades desenvolvidas junto à Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Infraestrutura e demais órgãos do Município de Xaxim.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Quant. estimada	R$ Unit. máximo
1	Unid.	Gás P13	330	75,00
2	Unid.	Gás P45	160	328,00

3.2 Os materiais utilizados deverão atender os critérios de qualidade e as legislações específicas existentes para cada produto.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Xaxim (SC), 13 de julho de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

0031

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2018

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 076/2018**, modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	Total R$
1	Unid.	Gás P13		330	
2	Unid.	Gás P45		160	

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

_____
Nome E Assinatura
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019

ANEXO II
Modelo Proposta de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: E-mail:
Pessoa para contato (Nome): CPF:
Banco: Agência: Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento à ata única de Aquisição/Locação. Processo Licitatório nº 079/2019, modalidade de Pregão Presencial nº 040/2019, solicitamos todos os esclarecimentos consignados pela Edital e anexos abaixo:

Obs: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de vias de Corinto (MG) necessário para manutenção e atendimento às Atividades das Secretarias da Área Municipal de Ensino, principais realizadas pela Frota Municipal da Saúde e demais Secretarias Municipais bem como a manutenção do Corpo de Bombeiro e Polícia Militar e Civil e demais Secretarias e Órgãos do Poderes Municipal.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	1.000	Litro	Gasolina	Petrobras	4,50	4.500,00
2	1.000	Litro	Diesel	Petrobras	3,60	3.600,00

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____)

Obs: Na(s) preço(s) cotado(s) já estão inclusos todos os custos, tributos e/ou obrigações, impostos, taxas e contribuições, despesas com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e despesas com transporte e deslocamento e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: (Mínimo de 60 dias) Dias (Por extenso) Dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Local e Data

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

0032

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

00033

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	Total R$
1	Unid.	Gás P13		330	
2	Unid.	Gás P45		160	
Total estimado					

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma imediata conforme a necessidade e demanda de cada entidade pública, conforme a solicitação do responsável de cada secretaria.

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços constantes nas solicitações, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes, os quais deverão ser conferidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento e Nota Fiscal.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo Sr. _____, matricula n° _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 040/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 040/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 040/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

PREFEITURA DE
XAXIM

0042

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

0043

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 076/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min do dia __ de julho de 2018**
Abertura dos Envelopes: 09h do dia __ de julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 13 de julho de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 22/12/17
Data Saída 20/01/18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

0046

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação nº 076/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 13 de julho de 2018.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0047

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	76/2018
Processo de Licitação:	76/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	40/2018-PR
Data do Processo:	13/07/2018
Data da Abertura das Propostas:	13/07/2018
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 25/07/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

0048

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
  - Empresas Inidôneas
  - Betha Auto Cotação
  - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 040-2018 - Processo Licitatório nº 076/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **09 / AGO / 2018**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

26/07/2018 - Edital Proc 076 2018 PR 040 2018 - Gás de cozinha [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

26/07/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-80
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0049

INÍCIO

MUNICÍPIO
HISTÓRICO DE XAXIM
PREFEITOS ANTERIORES
HINO, BANDEIRA E BRASÃO
AGENDA

GOVERNO
SECRETARIAS MUNICIPAIS
CÂMARA DE VEREADORES

TRANSPARÊNCIA
CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONCURSOS PÚBLICOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
CONTAS ANUAIS - PCP

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Nº. Publ. 4231 / 2018
Data da Publ. 26/07/18
Data Saída 26/07/18
Resp. pela Publ.
Nome:

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 076/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às **08h30min do dia 09 de agosto de 2018**
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 09 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 26 de julho de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA

0051

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Publicação Nº 1696104

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 075/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pintor para a execução de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 08 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 08 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 26 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Publicação Nº 1696193

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 076/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 09 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 26 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N° 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

Publicação Nº 1696073

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n° 038/2018, Processo de Licitação n° 073/2018, cujo objeto é a Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro municipal.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 08/08/2018 até às 08h30 e abertura dos envelopes para o dia 08/08/2018 às 09h. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 26 de Julho de 2018. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

0052

IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC

De : Gustavo Flores <licitacoes.ferrari@terra.com.br> Seg, 30 de jul de 2018 10:33
Assunto : IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Cc : licitacoes ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

Bom Dia !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC

Prezados senhores :
Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial N° 40/2018, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento. Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.
Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ: 61.602.199/0232-44
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , N° 1655
BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00
MUNICIPIO: CANOAS UF: RS
TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1853 FAX: (51) 3092.1858
E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Att.

Gustavo Flores
Ultragaz/Licitações
licitacoes.ferrari@terra.com.br
(51) 3092.1850 / 3092.1854

PREFEITURA DE
XAXIM

0053

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital **Processo Administrativo nº 076/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2018**, cujo objeto é a "O Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA GLP".

PRELIMINARMENTE

No dia 30 de Julho de 2018, foi encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos do município de Xaxim/SC, através do endereço eletrônico ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br, a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, pela empresa ***COMPANHIA ULTRAGAZ S.A***, inscrito no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre apreciar o requisito da admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido em Lei.

Dessarte, dada a **TEMPESTIVIDADE** da impugnação, a Comissão de Licitação, analisando as razões apresentadas pela Licitante Impugnante, passa ao mérito.

DO MÉRITO

A IMPUGNANTE aduz em suma que o Edital precisa ser anulado ou retificado.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a impugnante, interpôs pedido de impugnação ao Edital, pelas alegações abaixo citadas:

1. Solicita a inclusão de documentos, conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.

6

• CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
• AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
• ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

"O Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA GLP".

Em que pese os argumentos apresentados pela impugnante, à comissão de licitação vem por meio deste, apresentar resposta no sentido de informar a impugnante que, o Edital já prevê que a licitante comprove possuir condições e ***autorização para Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP, conforme art. 8 XV da lei 9.478 de 06 (seis) de Agosto de 1997, nos termo da portaria ANP de 18/11/2013***.

Isto posto, que a para a licitante obter a Autorização de Posto Revendedor de GLP, conforme prevê a **PORTARIA Nº 297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003,** a mesma precisa estar enquadrada nos requisitos dos art. 5º e 6º da Portaria:

> *Art. 5º O processo de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP inicia-se com o cadastramento da pessoa jurídica interessada por entidade cadastradora credenciada pela ANP.*
>
> *Art. 6º Para o cadastramento de que trata o artigo anterior, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar à entidade cadastradora a seguinte documentação:*
>
> ...
>
> *VI – cópia autenticada do alvará de funcionamento, expedido por prefeitura municipal; e,*
>
> *VII – certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP, em conformidade com a legislação aplicável,*


MIXAX

PREFEITURA DE
XAXIM

0055

Ressalte-se que o Edital prevê como condição de habilitação que a licitante apresente "***autorização para Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP, conforme art. 8 XV da lei 9.478 de 06 (seis) de Agosto de 1997, nos termo da portaria ANP de 18/11/2013***", conforme consta no Item 8.4.2 do Edital.

DA DECISÃO

Diante do exposto,

Entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos e prazos.

Dê-se ciência à Impugnante.

Xaxim (SC), 30 de Julho de 2.018

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira Designada

XAXIM

Ilmo. Sr.
Edvane Conceição de Almeida
Prefeito Municipal
Xaxim (SC)

Assunto: Resposta à Impugnação

Prezado Senhor,

Em atenção à impugnação apresentada por esta empresa, referente ao Edital de Licitação nº 045/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, vimos por meio deste esclarecer os pontos questionados.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Administração Pública pauta-se pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, tal princípio não deve ser interpretado de forma a restringir a competitividade do certame, mas sim a garantir a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à exigência de apresentação de amostras, esclarecemos que a mesma se justifica pela necessidade de verificar a qualidade dos produtos a serem fornecidos, uma vez que a merenda escolar é destinada a crianças em fase de crescimento e desenvolvimento, sendo fundamental que os alimentos atendam aos padrões nutricionais e sanitários exigidos. Ressaltamos que a exigência está prevista no item 4.2 do Edital.

DA DECISÃO

Diante do exposto,

Entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos e prazos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Xaxim (SC), 30 de julho de 2018.

Edvane Conceição de Almeida
Prefeito Municipal

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Re: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC 0056

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Seg, 30 de jul de 2018 15:01

2 anexos

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC

Para : Pamela <licitacoes.ferrari@terra.com.br>

boa tarde

encaminho em anexo resposta a Impugnação.

Qualquer dúvida permaneço a disposição

att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Pamela" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Para: "ediane almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Cc: "Pamela" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de julho de 2018 10:33:32
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC

Bom Dia !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM / SC

Prezados senhores :
Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial N° 40/2018, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento. Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.
Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ: 61.602.199/0232-44
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655
BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00
MUNICIPIO: CANOAS UF: RS
TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1853 FAX: (51) 3092.1858
E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Att.
Gustavo Flores
Ultragaz/Licitações
licitacoes.ferrari@terra.com.br
(51) 3092.1850 / 3092.1854



2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB

Resposta Impugnação Ultragaz.pdf
578 KB

0057

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.807.688** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/JUL/2009**

NOME ADELMO LAZZARIN JÚNIOR

FILIAÇÃO ADELMO LAZZARIN
TERESINHA LAZZARIN

NATURALIDADE **CONCÓRDIA SC** DATA DE NASCIMENTO **23/JUL/1984**

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 48023 LV 52 FL 153
CART. NEVES-CONCÓRDIA SC

CPF

Olivia Moretto C. Souza
Delegada de Polícia
Matr.: 291.999-0

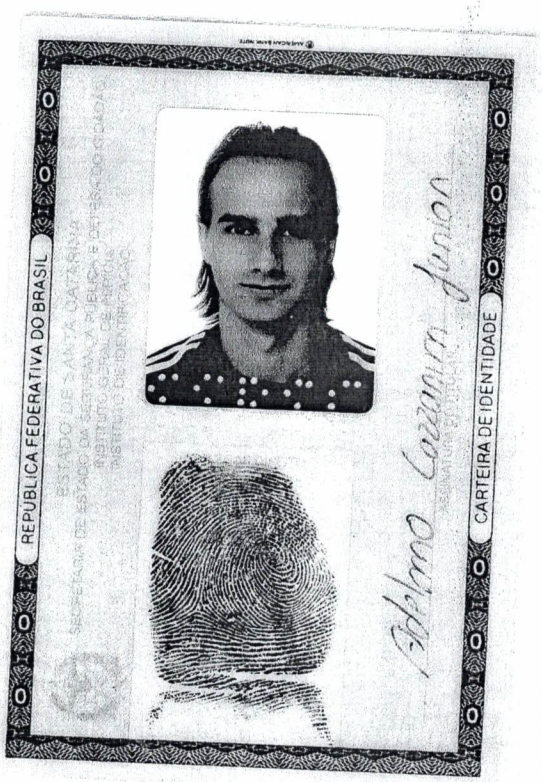
XANXERÊ - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SON

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 03 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC



Adelmo L.J.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 03 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

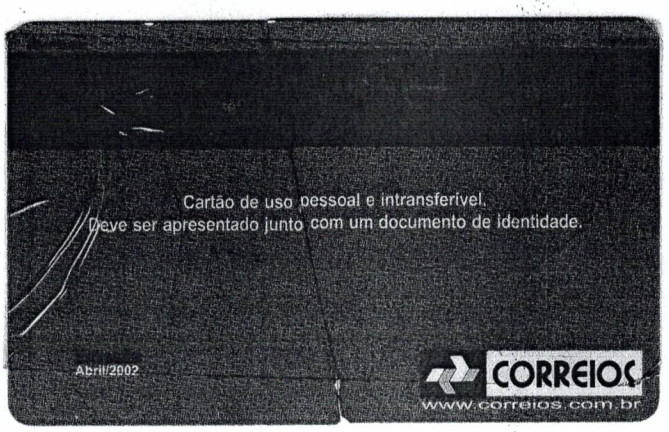
TALINE MAIARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0058



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TA
Assessora Administrativ
6.411.493
Município de Xaxim



Adelmo Lazzarin Junior

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TA
Assessora Administrativ
6.411.493
Município de Xaxim

0059

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GIBA GÁS LTDA ME CNPJ: 19.356.464/0001-63

Pelo presente instrumento particular, **GILBERTO POMPERMAIER,** brasileiro, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, nascido aos 23/06/1976, Natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da **RG: nº 2.879.284**, expedida pela SSP/SC, em data de 25/10/1994 e inscrito no **CPF: sob nº 018.866.649-43;** residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria nº 534, Casa, no Bairro Alvorada, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, Empresário, com sede na Rua Deonisio Grosbelli nº 199, Sala, no Bairro Bela Vista, CEP: 89825-000, na cidade de Xaxim SC, Registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº **4210432568.7** e inscrito no CNPJ: sob nº **19.356.464/0001-63,** fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIAL,** uma vez que Admitiu o Sócio **ADELMO LAZZARIN JÚNIOR,** brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido aos 23/07/1984, natural de Concórdia, Estado de Santa Catarina, portador **da RG: nº 3.807.688;** expedida pela SSP/SC, em 14/07/2009 e inscrito no **CPF: sob o nº 048.955.609-45,** residente e domiciliado na Rua Farrapos nº 281, Casa, no Bairro Alvorada, CEP: 89.825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, passando a Constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL,** ao qual se obrigam mutuamente todos os Sócios:

Cláusula I- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **GIBA GÁS LTDA ME.**

Cláusula II- SEDE

A Sede da Sociedade é na **RUA DEONISIO GROSBELLI, nº 199, SALA, no Bairro Bela Vista, CEP: 89.825-000, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.**

Parágrafo Único- A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos Sócios.

Cláusula III- OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade será a exploração do ramo comercial de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** divididos em 2.000 (Duas mil) Quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais), cada uma, que será subscrito e integralizado pelos Sócios da seguinte forma e condições:

Continua Fls. 02

Adelmo Lazzarin Junior

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GIBA GÁS LTDA ME

Fls. 02 Continuação

a)- O Sócio **GILBERTO POMPERMAIER,** possuidor da quantia de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez Reais), vende e cede nesta data para o novo Sócio **ADELMO LAZZARIN JÚNIOR,** a quantia de 1.000 (Hum Mil), Quotas, pela importância de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** declarando o vendedor haver recebido do comprador nesta data o valor acima descrito ou seja, R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais),** sendo em moeda corrente nacional, dando o vendedor, plena, geral, rasa e irrevogável quitação ao comprador.

Cláusula V- FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em face da alteração, cessão de Quotas, o Capital Social ficará assim distribuído a partir desta data entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
GILBERTO POMPERMAIER	1.000	R$ 10.000,00	50%
ADELMO LAZZARIN JÚNIOR	1.000	R$ 10.000,00	50%
TOTAL	2.000	R$ 20.000,00	100%

Cláusula VI- DA DIVISÃO DE QUOTAS

As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos Sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las.

Cláusula VII- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

Cláusula VIII- DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração e o uso da Sociedade competirá ao Sócio, **ADELMO LAZZARIN JÚNIOR,** cabendo-lhes representá-la **ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE,** persistindo, sempre que o faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, aos Sócios-Administradores usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da Sociedade sem autorização do outro Sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, podendo fazer uso da Sociedade, isolada ou conjuntamente e exclusivamente para negócios da própria Sociedade; o Sócio **GILBERTO POMPERMAIER,** será somente Sócia Quotista.

Cláusula IX- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **10/12/2013** e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula X- PRÓ-LABORE

É assegurado ao Sócio Administrador o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela Sociedade anualmente pelo consenso unânime na Assembléia de Sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

Continua Fls. 03

Adelmo Lazzarin Junior

Adelmo L-J

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TALGATTI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GIBA GÁS LTDA ME

Fls. 03 Continuação

Cláusula XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XII- DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o Sócio remanescente. Em caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula.

Os haveres do Sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias, a contar da tomada de ciência pela Sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

Cláusula XIII- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Um Sócio não poderá transferir suas Quotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecer ao outro Sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os Sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

b)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os Sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as Quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula XIV- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único- Caso o Sócio decida adquirir as Quotas do Sócio retirante, os haveres deste, serão pagos após o levantamento do balanço geral da Sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do Sócio, obrigando-se o Sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas Quotas ao adquirente ou a quem este indicar.

Continua Fls. 04

Adelino Lazzarin Junior

Adelino Lazzarin

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0062

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GIBA GÁS LTDA ME

Cláusula XV- DOS LUCROS E PERDAS

O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas Quotas.

Parágrafo Único- Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula XVI- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVII- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XVIII- DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os Sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos Contratantes, depois de anotadas.

Xaxim SC, 20 de NOVEMBRO de 2017

GILBERTO POMPERMAIER

ADELMO LAZZARIN JÚNIOR

Adelmo Lazzarin Junior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM:22/11/2017 SOB Nº: 42205678704
Protocolo: 17/099523-2, DE 22/11/2017
GIBA GÁS LTDA ME
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 06 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL
ELINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

DECLACAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A **GIBA GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.356.464/0001-63**,** com sede na Rua Deonisio Grosbelli, 199 sala, bairro Bela Vista, Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, portador do CPF nº 048.955.609-45, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 09 de Agosto de 2018.

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Insc. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

GIBA GAS LTDA
ADELMO LAZZARIN JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.955.609-45
RG: 3.807.688 SSP-SC

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-40
Insc. Est. 257.225.439
Rua Deputado Joaquim [illegible], 199 - Sala - Bl. Boa Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

GIBA GAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.356.464/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADELMO LAZZARIN JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.807.688 e do CPF n.º 048.955.609-45, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 09 de Agosto de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

GIBA GAS LTDA
ADELMO LAZZARIN JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.955.609-45
RG: 3.807.688 SSP-SC

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

0065

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073872

Data da Inscrição: 08/08/2018	**Data da Renovação:**	**Validade:** 08/08/2019

Razão Social: **2844 - GIBA GAS LTDA** **Data do Cadastro:** 14/06/2016
Endereço: Rua Deonisio Grosbelli, 199
Bairro: Bela Vista **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4991590379 / **e-mail:** GILBERTOPOMPERMAIER-ME@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5706956	02/08/2018	01/10/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018080208214033734153	02/08/2018	31/08/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140072025960	02/08/2018	01/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2878	02/08/2018	01/10/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	DBA2.0F8C.D0AB.4BCE	02/08/2018	29/01/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	155359839/2018	02/08/2018	28/01/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	S/M	06/08/2018	02/02/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0066

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GIBA GAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0567870-4	19.356.464/0001-63	03/12/2013	10/12/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DIONISIO GROSBELLI, 199-SALA, BELA VISTA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADELMO LAZZARIN JUNIOR 048.955.609-45	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GILBERTO POMPERMAIER 018.866.649-43	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/11/2017 Número: 42205678704
Ato: CONTRATO
Evento(s):
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 6 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 145506/2018-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A **GIBA GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.356.464/0001-63**,** com sede na Rua Deonisio Grosbelli, 199 sala, bairro Bela Vista, Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. ADELMO LAZZARIN JUNIOR, brasileiro, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Farrapos 281, casa, bairro Alvorada de Xaxim – SC, CPF nº 048.955.609-45 e RG nº 3.807.688 SSP/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, 09 de Agosto de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

TABELIONATO XAXIM - SC

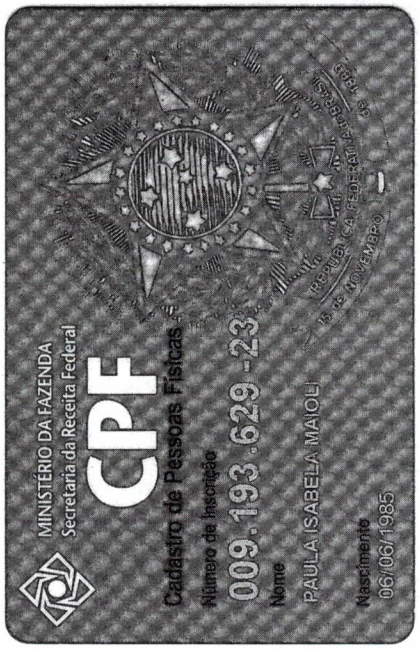
GIBA GAS LTDA
ADELMO LAZZARIN JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.955.609-45
RG: 3.807.688 SSP-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00hs.

RECONHECIMENTO nº 486509
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) ADELMO LAZZARIN JUNIOR
Xaxim, 06 de agosto de 2018. Em Test _____ da verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$6,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEN41791-FVM2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 08 / 18

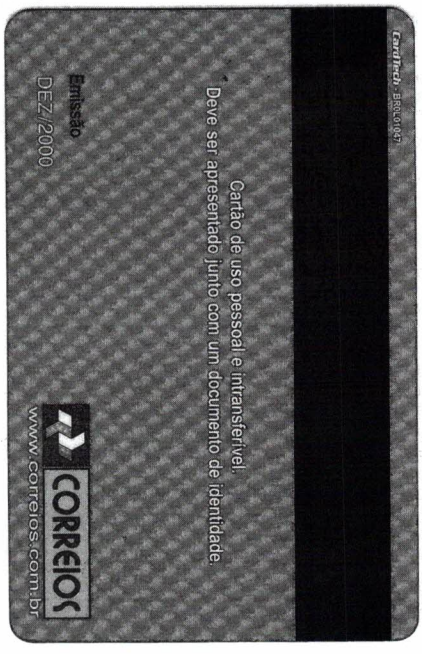
SERVIDOR RESPONSÁVEL

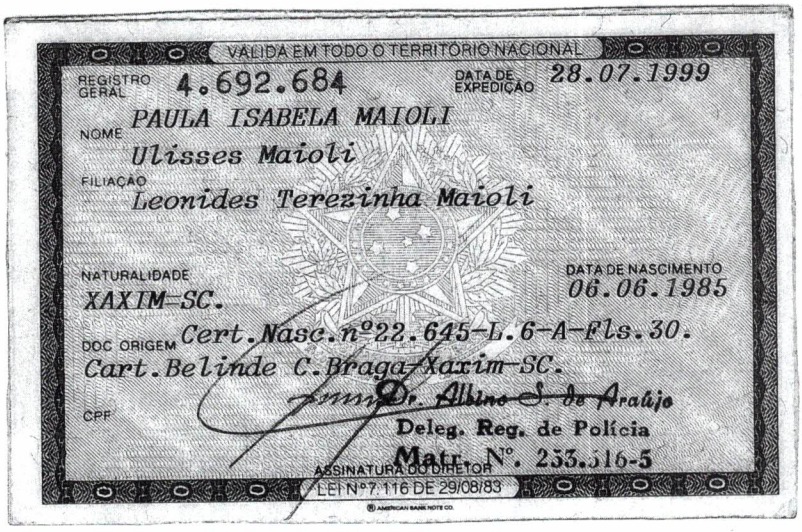
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 08 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 08 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 1221, Centro, CEP 89825-000, município de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.811/0001-17, neste ato representada pela sua sócia administradora, com qualificação completa, **PAULA ISABELA MAIOLI,** brasileira, solteira, nascida em 06/06/1985, residente e domiciliada a Rua Julio Lunardi, 1319, centro, município de Xaxim - SC, portadora da cédula de identidade nº 4.692.684, e inscrita no CPF sob nº009.193.629-23, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ULISSES MAIOLI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante nascido em 30/09/1946, portador da cédula de identidade nº 823.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 075.621.019-49, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi,1319, Apto 202, Centro, CEP 89825-000, no município de Xaxim - SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

02.247.811/0001-17
COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA.
R. CÂNDIDO TESTON, 1221
CENTRO 89.825-000
XAXIM SC

Xaxim - SC, 08 de Agosto de 2018.

TABELIONATO XAXIM - SC

PAULA ISABELA MAIOLI
RG: 4.692.684 – SSP/SC
CPF: 009.193.629-23
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

RECONHECIMENTO nº 486937
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) PAULA ISABELA MAIOLI
Xaxim, 09 de agosto de 2018 Em Test _____ da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEN42350-PP14
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM SC

Consulte os dados em selo.tjsc.jus.br

0071

JUCESC - XANXERE
97/0933881 9

COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados ULISSES MAIOLI, brasileiro, casado, maior, do comercio, Sócio Gerente, residente e domiciliado a Av. Plinio Arlindo de Nes n.1796, centro, na cidade de Xaxim-SC,portador da RG.16/R-823.588 SSP/SC e CIC n. 075.621.019-49. GILBERTO MAIOLI, brasileiro, casado, maior do comércio, Sócio quotista, residente e domiciliado a Rua Ipiranga n.1313, centro, na cidade de Xaxim-SC, inscrito na RG n. 17/R-2.077.541 SSP-SC e CIC n. 671.437.259-00.

Resolvem em comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominaçao social de **"COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA",com o objetivo de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petrólio,e tera a sua sede a Rua Candido Teston n.1221, centro, nesta cidade de Xaxim, Santa Catarina,**ficando eleito o Foro desta Comarca de Xaxim-SC para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo, no entanto, abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:

As deliberações sociais, inclusive a de transformação do tipo jurídico, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA TERCEIRA:

As quotas de capital são indivisíveis e intransferíveis sem o consentimento dos demais sócios, os quais devidamente avisados, no prazo de 60 (sessenta) dias, terão direito de preferência perante terceiros.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 08 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA
Assessora Administrativ
6.411.493
Município de Xaxim-S

Ulisses Maioli

0072

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades a partir de 01 de Dezembro de 1997.

CLAUSULA QUINTA:

O capital social é de R$ 15.000,00 (Quinze mil mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil quotas) de 1,00 (hum real) cada quota subscritas pelos socios como segue.

SOCIOS		QUOTAS	CAPITAL
ULISSES MAIOLI	Socio-Gerente	7.500	7.500,00
GILBERTO MAIOLI	Sócio-Quotista	7.500	7.500,00
TOTAL		**15.000**	**15.000,00**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, e os mesmos realizam neste ato o valor total das quotas subscritas da seguinte forma:

- R$: 15.000,00 (Quinze mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEXTA:

Os sócios que exercem atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, sendo o sócio gerente Ulisses Maioli, cujo valor será fixado periodicamente.

CLAUSULA SETIMA:

Os negócios sociais serao geridos pelo Sócio Gerente ao qual cabe independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA:

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de capital que detiverem.

CLAUSULA NONA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto n. 3.708 de 10.01.1919, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Ademiro L. [illegible] Ulisses Maioli

0073

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, este instrumento, em 3(três)vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na forma da lei.

Outrossim, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

XAXIM (SC),27 DE OUTUBRO DE 1997.

TESTEMUNHAS:

ADMIR EDSON LUNARDI
RG : 17/R-2.071.161 SSP-SC

LAIRES ANTONIO LUNARDI
RG : 444.622 SSP-SC

SOCIOS:

ULISSES MAIOLI

GILBERTO MAIOLI

Valdir Antonio Testa
OAB-SC nº. 3.362

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 08 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0074

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA. CNPJ: 02.247.811/0001-17.

COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 1221, Centro, CEP 89825-000, município de Xaxim - SC, com seus atos constitutivos registrados na JUCESC sob nº 42202432178, em 10/11/1997, por seus sócios, **ULISSES MAIOLI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante nascido em 30/09/1946, portador da cédula de identidade nº 823.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 075.621.019-49, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi,1319, Apto 202, Centro, CEP 89825-000, no município de Xaxim - SC, e **GILBERTO MAIOLI,** brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/05/1968, Comerciante, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.077.541, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 671.437.259-00, residente e domiciliado na Rua Julio Lunardi, 1313, Centro, CEP 89825-000, município de Xaxim – SC, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer alteração contratual conforme segue:

Cláusula primeira: A partir desta data, fica admitida a nova sócia **PAULA ISABELA MAIOLI,** brasileira, solteira, nascida em 06/06/1985, residente e domiciliada a Rua Julio Lunardi, 1319, centro, município de Xaxim - SC, portadora da cédula de identidade n° 4.692.684, e inscrita no CPF sob n°009.193.629-23.

Cláusula segunda: O sócio **GILBERTO MAIOLI**, que possuía a quantia de 7.500 cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) no importe total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e vende a totalidade de suas cotas pelo mesmo valor à sócia ingressante e ao sócio remanescente, o qual retira-se da sociedade dando a esta e aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora vendidas, ficando assim a nova distribuição do capital:

a) ULISSES MAIOLI	**70%**	**R$ 10.500,00**
b) PAULA ISABELA MAIOLI	**30%**	**R$ 4.500,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 15.000,00**

Cláusula terceira: A partir desta data a administração da sociedade será exercida pela sócia, PAULA ISABELA MAIOLI, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome comercial exclusivamente em negócios atinentes a empresa vedada para avais e outros favores.

A vista das modificações, ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula primeira: A sociedade continuará com o nome comercial de COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA

Cláusula segunda: A sociedade continua com sua sede na Rua Cândido Teston, 1221, centro, CEP 89825-000, município de Xaxim - SC.

Ulisses Maioli

Paula I. Maioli

Atendendo

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 09 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL
ADELINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: COMERCIO DE GÁS MAIOLI LTDA. CNPJ: 02.247.811/0001-17.

Cláusula terceira: A sociedade continuará exercendo suas atividades com o ramo de: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Cláusula quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1997 e será por prazo indeterminado.

Cláusula quinta: O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuídos:

a) ULISSES MAIOLI	**70%**	**R$ 10.500,00**
b) PAULA ISABELA MAIOLI	**30%**	**R$ 4.500,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 15.00,00**

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pela sócia, PAULA ISABELA MAIOLI, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, cabendo-lhe o uso do nome comercial exclusivamente em negócios atinentes a empresa vedada para avais e outros favores.

Cláusula sétima: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula oitava: No fim de cada exercício proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.

Cláusula nona – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quanta cotas possuírem.

Cláusula décima - Os prejuízos que por ventura verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios posteriores pelos sócios proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

Cláusula décima primeira - Pelos serviços prestados a sociedade retirarão os sócios a título de pró-labore uma quantia fixa mensal creditada em contas correntes nunca inferior ao salário mínimo regional, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a responsabilidade da sociedade até o máximo dos créditos com contas correntes.

Cláusula décima segunda– A sociedade manterá seus registros contábeis necessários.

Ulisses Maioli

Paula I. Maioli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
/ /
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA. CNPJ: 02.247.811/0001-17.

Cláusula décima terceira – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

Cláusula décima quarta – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula décima quinta – Em caso de retirada de um dos sócios ou falecimento, a sociedade se dissolverá automaticamente.

Cláusula décima sexta – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 25 de março de 2004.

Ulisses Maioli

Gilberto Maioli.

Paula Isabela Maioli.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
____/____/____
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JALINE MAIARA TAQUAR
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2004
SOB Nº: 20040796825
Protocolo: 04/079682-5
Empresa: 42 2 0243217 8
COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

0077

Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

PAULA ISABELA MAIOLI e ULISSES MAIOLI, sócios da empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA**, com sede na Rua Cândido Teston, 1221, centro, Xaxim – SC, Cep 89825-000, constituída nessa Junta Comercial, em 10/11/1997, sob o NIRE nº 42202432178, CNPJ nº 02.247.811/0001-17, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado pelo inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Xaxim - SC, 31 de janeiro de 2011.

Paula I. Maioli
Paula Isabela Maioli
Sócia Administradora

Ulisses Maioli
Ulisses Maioli
Sócio Cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2011 SOB Nº: 20110188071
Protocolo: 11/018807-1, DE 01/02/2011
Empresa: 42 2 0243217 8
COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA
EPP
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0078

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0243217-8	02.247.811/0001-17	10/11/1997	01/12/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CANDIDO TESTON, 1221, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO.

Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULA ISABELA MAIOLI 009.193.629-23	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ULISSES MAIOLI 075.621.019-49	10.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/02/2011 Número: 20110188071
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 1 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 144130/2018-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

0079

Ao Município De Xaxim/SC

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 1221, Centro, CEP 89825-000, município de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.811/0001-17, neste ato representada pela sua sócia administradora, com qualificação completa, **PAULA ISABELA MAIOLI,** brasileira, solteira, nascida em 06/06/1985, residente e domiciliada a Rua Julio Lunardi, 1319, centro, município de Xaxim - SC, portadora da cédula de identidade nº 4.692.684, e inscrita no CPF sob nº009.193.629-23,, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

02.247.811/0001-17
COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA.
R. CÂNDIDO TESTON, 1221
CENTRO 89.825-000
XAXIM SC

Xaxim - SC, 08 de Agosto de 2018.

Paula I. Maioli

PAULA ISABELA MAIOLI
RG: 4.692.684 – SSP/SC
CPF: 009.193.629-23
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018 70080
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

Ao Município De Xaxim/SC

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 1221, Centro, CEP 89825-000, município de Xaxim - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.811/0001-17, neste ato representada pela sua sócia administradora, com qualificação completa, **PAULA ISABELA MAIOLI,** brasileira, solteira, nascida em 06/06/1985, residente e domiciliada a Rua Julio Lunardi, 1319, centro, município de Xaxim - SC, portadora da cédula de identidade n° 4.692.684, e inscrita no CPF sob n°009.193.629-23, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

02.247.811/0001-17
COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA.
R. CÂNDIDO TESTON, 1221
CENTRO 89.825-000
XAXIM SC

Xaxim - SC, 08 de Agosto de 2018.

Paula I. Maioli

PAULA ISABELA MAIOLI
RG: 4.692.684 – SSP/SC
CPF: 009.193.629-23
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

0081

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073873

Data da Inscrição:	Data da Renovação: 08/08/2019	Validade: 08/08/2019

Razão Social: 1512 - COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA — **Data do Cadastro:** 17/01/2005
Endereço: Rua Candido Teston, 1221
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532349 / 4933532349 **e-mail:** GASMAIOLI@GAMIL.COM
CNPJ: 02.247.811/0001-17
Inscrição Estadual: 253.594.197
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5700291	01/08/2018	30/09/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018071403042449436107	14/07/2018	12/08/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	1801400714300771	01/08/2018	30/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2853	01/08/2018	30/09/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	669B.5C71.9C4B.3EF7	07/08/2018	03/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	15566064/2018	07/08/2018	02/02/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	S/B	01/08/2018	28/01/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0082

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073870

Data da Inscrição: 16/02/2016 **Data da Renovação:** 30/07/2018 **Validade:** 30/07/2019

Razão Social: 298 - COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI **Data do Cadastro:** 17/01/2005
Endereço: Rua Maximino Tonini, 231
Bairro: Frei Bruno **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536296 / 49 **e-mail:**
CNPJ: 82.755.927/0001-04
Inscrição Estadual: 253.880.221
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Licença e Funcionamento emitida pelo Municipio Sede da Empresa.	2416	30/07/2018	31/12/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5695915	31/07/2018	30/09/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018071402293859159644	14/07/2018	12/08/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140068993302	25/07/2018	23/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2766	25/07/2017	23/09/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	2C94.C40E.343A.9971	30/04/2018	27/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	154766733/2018	25/07/2018	20/01/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2018 0083

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A **COMÉRCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 82.755.927/0001-04 com sede na Rua Maximino Tonini, n° 231, Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal **Alisson Trevisol**, portador do CPF n° 103.846.719-50 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim-SC, 30 de Julho de 2018.

Alisson Trevisol

Alisson Trevisol

Administrador

CPF: 103.846.7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

COMÉRCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 82.755.927/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Alisson Trevisol**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 103.846.719-50 e do CPF n.º 103.846.719-50, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim-SC, 30 de Julho de 2018.

Alisson Trevisol

Alisson Trevisol

Administrador

CPF: 103.846.719-50

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2018

0085

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

A **COMÉRCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.755.927/0001-04, com sede na Rua Maximino Tonini, 231, Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim, por seu representante legal **CREDENCIA**, como seu representante o Sr. **ALCEU TREVISOL,** CPF n° 345.385.850-68 e CI n° 4.894.273 SSP/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim-SC, 30 de Julho de 2018.

Alisson Trevisol

TABELIONATO XAXIM - SC

Alisson Trevisol

Administrador

CPF: 103.846.719-50

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax (49) 3353-0093
E-mail: tabelionatoxaxim@hotmail.com
Horário de funcionamento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

RECONHECIMENTO nº 485727

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) ALISSON TREVISOL

Xaxim, 31 de Julho de 2018. Em Test da verdade.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto

Emolumentos: R$ 3,16 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,06

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDW02873-QALY

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte este selo em selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE XAXIM
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

João Almir Sagaz Melo
Tabelião

Noeli Cerutti Valentini
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

C E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder e cartório, neles, no de número 114, nas folhas 094/095, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: ***PROCURAÇÃO bastante que faz COMERCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI ME a ALCEU TREVISOL,*** *na forma abaixo: SAIBAM todos quantos esta Procuração Pública virem que, aos seis (06) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Cândido Teston, nº781, Centro, neste Município e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, perante mim, Noeli Cerutti Valentini Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante,* ***COMERCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº82.755.927/0001-04, com sede na Rua Maximino Tonini, nº231, Bairro Frei Bruno/SC, por seu administrador, ALISSON TREVISOL, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Alceu Trevisol e Dilce Aparecida Orlandin Trevisol, nascido em 28/11/1996, portador da cédula de identidade RG nº5.696.142-SESP/SC, emitida em 10/09/2013 e inscrito no CPF nº103.846.719-50, residente e domiciliado na Rua Maximino Tonini nº230, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC. Foi apresentado o Ato Constitutivo por Transformação de Empresário, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº42600263198, em 17/10/2016, Ato de Alteração Nº1 da empresa, registrado da JUCESC nº20168848970, em 09/11/2016 e a Certidão Simplificada emitida pela JUCESC em 14/02/2017, constante do último arquivamento n°20168848970. Reconhecida como a própria, à vista dos documentos que me foram apresentados, pessoa juridicamente capaz, do que dou fé. Pela outorgante, por seu administrador, me foi dito que nomeia e constitui seu PROCURADOR:* ***ALCEU TREVISOL****, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Angelo Trevisol e Palmyra Lunardi Trevisol, nascido em 10/09/1960, portador da cédula de identidade RG nº4.894.273-SESP/SC, emitida em 09/06/2014 e inscrito no CPF nº345.385.850-68, residente e domiciliado na Rua Maximino Tonini, nº230, Bairro Frei Bruno Xaxim/SC.* ***PODERES****: amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar os negócios da empresa outorgante, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias da outorgante, em quaisquer estabelecimentos de créditos, banco em geral ou cooperativas de crédito, especialmente junto a agência nº1085 da Caixa Econômica federal, conta corrente nº528-3, podendo para tanto, emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, representá-la em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP, constituir procuradores com poderes da cláusula "ad judicial" para o foro em geral, propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos e receber créditos, passar recibos e dar quitações, enfim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. As partes foram informadas de que, em cumprimento ao provimento nº42/2014 do CNJ, será extraída certidão deste instrumento a ser encaminhada à Junta Comercial para a devida averbação nos atos constitutivos*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 08 / 17

ALINE MAIRA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

SERVIDOR RESPONSÁVEL

25102000031?

da empresa outorgante. ***RESSALVA: OS DADOS E DECLARAÇÕES CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS PELA OUTORGANTE, OS QUAIS APÓS A SUA ASSINATURA SÃO INALTERÁVEIS, DEVENDO A RETIFICAÇÃO DOS MESMOS SER EFETUADA MEDIANTE A LAVRATURA DE ATO ESPECÍFICO.*** *Como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, feito e lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, aceitou e assina. Alan Diego Dall Azen - Escrevente Substituto, a digitou. Eu,____ Noeli Cerutti Valentini - Tabeliã Substituta, após cumpridas as formalidades legais, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso.Emolumentos: R$50,65 + Selo: R$1,85 = R$52,50. Selo(s): EPS27154-BYZS.(a) ALISSON TREVISOL - Representante de Pessoa Jurídica, NOELI CERUTTI VALENTINI - TABELIÃ SUBSTITUTA.*NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA NA REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. Xaxim, 04 de agosto de 2017. Eu, _____, NOELI CERUTTI VALENTINI, Tabeliã Substituta, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso.Emolumentos: R$10,05 + Selo: R$1,85 = R$11,90.

Xaxim, 04 de agosto de 2017.

Em test°. _____ da verdade.

NOELI CERUTTI VALENTINI
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EUG52586-2JBF
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

TALINE MARIA ... Assessora Administrativa 6.411.493 Município de Xaxim-SC

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONFERE COM O ORIGINAL MUNICÍPIO DE XAXIM

ATO CONSTITUTUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMERCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI ME

ALCEU TREVISOL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Guaporé – RS em 10 de setembro de 1960, comércio, portador do RG nº 4.894.273, expedida pela SSP – SC, inscrito no CPF 345.385.850-68, residente e domiciliado na Rua Maximino Tonini, nº 230, Bairro Frei Bruno, Xaxim – SC, CEP: 89825-000. Empresário, com sede na Rua Maximino Tonini, nº 231, Bairro Frei Bruno, Xaxim – SC, CEP: 89825-000, inscrito na Junta Comercial **ALCEU TREVISOL ME** sob o NIRE 42101981222 e no CNPJ sob o nº 82.755.927/0001-04, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA,** a qual se regerá doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este Empresário em uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação de "**COMERCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI ME**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do capital do empresário que era de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de **R$ 1,00** (Um real). Neste ato o capital é aumentado para R$ 90.000,00 (noventa mil reais) sendo neste ato integralizado em moeda corrente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (noventa mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (Um real), ficando o capital total do empresário no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Neste ato passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada já totalmente integralizada em moeda corrente nacional.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ALCEU TREVISOL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Guaporé – RS em 10 de setembro de 1960, comércio, portador do RG nº 4.894.273, expedida pela SSP – SC, inscrito no CPF 345.385.850-68, residente e domiciliado na Rua Maximino Tonini, nº 230, Bairro Frei Bruno, Xaxim – SC, CEP: 89825-000: Constitui neste uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **"COMERCIO DE GÁS TREVISOL EIRELI ME"** e terá sede e domicilio na **Rua Maximino Tonini, nº 231, Bairro Frei Bruno, Xaxim – SC, CEP: 89825-000.**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (Um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto " **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1990; e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **Alceu Trevisol,** com os poderes e atribuições de Administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa individual de responsabilidade limitada ou assumir obrigações seja em favor do titular, bem como onerar ou alienar bens móveis da empresa individual de responsabilidade limitada, o qual assina conforme segue:

ALCEU TREVISOL

CLÁUSULA SEXTA: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventario balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estar assim justo e acordado, assina o presente em 3 (três), vias de igual teor e forma.

Xaxim – SC, 01 de setembro de 2016.

ALCEU TREVISOL
CPF – 345.385.850-68

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 16
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 42600263198
Protocolo: 16/137716-5, DE 21/09/2016

COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TALINE MAIARA [illegible]
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1
COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI ME
CNPJ nº 82.755.927/0001-04

ALCEU TREVISOL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1960, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, DO COMERCIO, CPF/MF nº 345.385.850-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.894.273, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MAXIMINO TONINI, 230, FREI BRUNO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600263198, com sede Rua Maximino Tonini, 231, Frei Bruno Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.755.927/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI ME, para ALISSON TREVISOL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1996, SOLTEIRO, DO COMERCIO, CPF/MF nº 103.846.719-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.696.142, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MAXIMINO TONINI, 230, FREI BRUNO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL.

Parágrafo Primeiro. Neste ato ocorre a venda em moeda corrente nacional das 90.000 (noventa mil) quotas em valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando o capital de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Parágrafo Segundo. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a ALISSON TREVISOL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1996, SOLTEIRO, DO COMERCIO, CPF/MF nº 103.846.719-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.696.142, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MAXIMINO TONINI, 230, FREI BRUNO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse do TITULAR, bem como onerar ou alienar bens, sem autorização do TITULAR.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 /08 /10

SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA [illegible]
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Req: 81600001005030

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1
COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI ME
CNPJ nº 82.755.927/0001-04
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo permanece.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XAXIM - SC, 24 de outubro de 2016.

ALCEU TREVISOL
CPF: 345.385.850-68

ALISSON TREVISOL
CPF: 103.846.719-50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2016 SOB Nº: 20168848970
Protocolo: 16/884897-0, DE 27/10/2016
Empresa:42 6 0026319 8
COMERCIO DE GAS TREVISOL
EIRELI ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 17
SERVIDOR AUTORIZADO
JALINE MAIARA DE TAQUARY
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Req: 81600001005030

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.894.273

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2017

NOME ALCEU TREVISOL

FILIAÇÃO ANGELO TREVISOL
PALMYRA LUNARDI TREVISOL

NATURALIDADE
GUAPORÉ RS

DATA DE NASCIMENTO
10/09/1960

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 5137 LV 07 FL 001
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 345.385.850-68

XAXIM - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0092

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0026319-8	82.755.927/0001-04	07/11/1990	01/11/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MAXIMINO TONINI, 231, FREI BRUNO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ALCEU TREVISOL 345.385.850-68	sim	17/10/2016	09/11/2016
ALISSON TREVISOL 103.846.719-50	sim	09/11/2016	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
ALISSON TREVISOL 103.846.719-50	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/11/2016 Número: 20168848970
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 31 de julho de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 143431/2018-01 na consulta de processos.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0093

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.755.927/0001-04 **MATRIZ**		**07/11/1990**

NOME EMPRESARIAL	**COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**
LOGRADOURO	**R MAXIMINO TONINI**
NÚMERO	**231**
COMPLEMENTO	
CEP	**89.825-000**
BAIRRO/DISTRITO	**FREI BRUNO**
MUNICÍPIO	**XAXIM**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(049) 3536-296**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**12/03/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2018** às **19:26:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2018



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.696.142

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/SET/2013

NOME ALISSON TREVISOL

FILIAÇÃO ALCEU TREVISOL

DILCE APARECIDA ORLANDIN TREVISOL

NATURALIDADE XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO 28/NOV/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 29261 LV 12-A FL 35 CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 103.846.719-50

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

XAXIM - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Alisson Trevisol

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

6

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

AUTENTICAÇÃO nº 131340.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, **29 de agosto de 2016**.

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto

Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **EKI35636-N7N5**

Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

Consulte a autenticidade do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO [illegible] TÍTULOS XAXIM - SC

Alemão 2 cl

Atte/mo Lp

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42101981222	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALCEU TREVISOL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MX F☐	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANGELO TREVISOL	PALMYRA LUNARDI TREVISOL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/09/1960	4.894.273	SSP	SC	345.385.850.68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	230

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	FREI BRUNO	89825-000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE SANTA CATARINA:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ALCEU TREVISOL - ME

NOME FANTASIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	231

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTR6	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	cetreor@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$10.000.00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4784900 Atividades secundárias:	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 10 / 16

TALINE MAIARA TAQUAR
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

SERVIÇO DE RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/11/1990	82.755.927/0001-04			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x Alceu Trevisol ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/09/2016	x Alceu Trevisol

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Elaine Zulian Salvador
Mat. 379226-0
17 OUT 2016

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 20161377173
Protocolo: 16/137717-3, DE 21/09/2016
Empresa:42 1 0198122 2
ALCEU TREVISOL ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Alceu Trevisol DI 04 Alceu 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE
16/137717-3

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42101981222	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALCEU TREVISOL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M X F☐	COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANGELO TREVISOL	PALMYRA LUNARDI TREVSIOL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/09/1960	7016916038	SSP	RS	345.385.850.68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	230

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	FREI BRUNO	89825000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE SANTA CATARINA:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	052	REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ALCEU TREVISOL ME

NOME FANTASIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	231

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	FREI BRUNO	89825000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	cetreor@desbrava.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividades secundárias	

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 08 / 18
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/11/1990	82.755.927/0001.04			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Alceu Trevisol ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06.10.2014	Alceu Trevisol

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Luiz Berto
Matr. 354-8
Escritório Regional da JUCESC em Xanxerê
17 OUT 2014

AUTÊNTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 20142924580
Protocolo: 14/292458-0, DE 10/10/2014
Empresa: 42 1 0198122 2
ALCEU TREVISOL ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Alceu DE ACT Adelino L. JR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE

REGISTRO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES

03/077208-7

0097

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de filial)
42101981222	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALCEU TREVISOL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
GUAPORE	RS	BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão universal

FILHO EM (pai)	(mãe)
ANGELO TREVISOL	PALMYRA LUNARDI TREVISOL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/09/1960	7016916038	SSP	RS	345.385.850-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	230

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	FREI BRUNO	89825000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registo de empresário e requer à Junta Comercial do :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ALCEU TREVISOL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MAXIMINO TONINI	231

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	FREI BRUNO	89825000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	CETREOR@DESBRAVA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	Dez Mil Reais .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 52.47-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
Atividades secundarias	

MUNICIPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 08 / 13
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
SERVIDOR RESPONSÁVEL Município de Xaxim-SC

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/1990	82.755.927/0001-04			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / gerente / procurador)
Alceu Trevisol ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/05/2003	Alceu Trevisol

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
ESCRITÓRIO REGIONAL DE XANXERÊ

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irmgart Welzel
MAT. 176.960-0
13/05/03

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2003
SOB Nº: 20030772087
Protocolo: 03/077208-7
Empresa: 42 1 0198122 2
ALCEU TREVISOL ME

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Alceu Trevisol ME
Aldino L. J.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
3 - ESTADO CIVIL – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
5 - IDENTIDADE – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
036	TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	**ALTERAÇÃO**	**020**	**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

JUCESC - JUCESC - XANXER
E

99/032136 3

ércio e do Turismo
ços
istro do Comércio

AÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42101981222	

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ALCEU TREVISOL

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
GUAPORE - RS	BRASILEIRA	CASADO

FILHO DE (pai) ANGELO TREVISOL (mãe) PALMYRA LUNARDI TREVISOL

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
10.09.60	COMERCIANTE	345.385.850-68

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
7016916038	SSP	RS	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MAXIMINO TONINI NETO — NÚMERO 230

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89825000	

MUNICÍPIO XAXIM — UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO		

NOME EMPRESARIAL
ALCEU TREVISOL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CANDIDO TESTON — NÚMERO 488

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	89825000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
52.47-7	Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO
	Atividades secundárias

TALINE MAIARA TAUBE
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 05 / 99
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
01.11.90	82.755.927/0001-04			

DATA 10.05.99 — ASSINATURA DO TITULAR

CERTIDÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irmgart Welzel
Mat. 176.960-0
JUCESC/Xanxere
11 / 05 / 99

AUTENTICAÇÃO

99/0321363

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI REG/ARQ. SUB NÚMERO E DATA ESTAMPADOS ATRAVÉS DE CARIMBO.

11 MAI 1999

JUCESC

Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO REG. DE XANXERÊ
IRMGART WELZEL
Matr. 176.960-0-1

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ALCEU TREVISOL
NOME DO TITULAR

natural de GUAPORÉ - RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) (PAÍS) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de ANGELO TREVISOL E PALMYRA LUNARDI TREVISOL
FILIAÇÃO

nascido em 10.09.60 (DATA DO NASCIMENTO) profissão PEDREIRO

CPF 01 345385850 68 (NÚMERO) identidade 7016916038 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) RS (UF)

residente RUA RUI BARBOSA S/N XAXIM - SC - CENTRO - CEP 89.810
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ALCEU TREVISOL ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA RUI BARBOSA S/N

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 XAXIM CENTRO

CEP

08 89810

NOME DO MUNICÍPIO

XAXIM

SIGLA UF

SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 250.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRU

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

ZEIROS X-X-X-

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV - 7 1990

Encaminhado à Junta Comercial pelo ecoat Tel. 22-5635 Fpolis - SC

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

ALCEU TREVISOL
NOME DO TITULAR

natural de GUAPORE - RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRA (NACIONALIDADE) | PAIS | CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de ANGELO TREVISOL E PALMYRA LUNARDI TREVISOL
FILIAÇÃO

nascido em 10.09.60 (DATA DO NASCIMENTO) profissão PEDREIRO

CPF 01 345385850 68 (NUMERO) identidade 7016916038 (NUMERO) SSP (ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) RS (UF)

residente RUA MAXIMINO TONINI XAXIM - CENTRO - 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ALCEU TREVISOL ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04 42101981222

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA MAXIMINO TONINI Nº230

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 89825000

NOME DO MUNICÍPIO

XAXIM

SIGLA UF

SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00

CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 01 11 90

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico 82755927 ordem 0001 controle 04

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CODIGO DE ATIVIDADE

13 3339 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 30.06.96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Alcenir Adelmo L-1

LIPAST CÓD. 5044

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUL 10 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO Certifico que este documento foi Registrado
Arquivado sob número e data constantes neste carimbo.
MAX JOSEF BRUSS STRENSKE
Secretário Geral

20300821227

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA
CNPJ 02.247.811/0001-17

FOLHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

0102

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: COMERCIO DE GÁS MAIOLI LTDA		
CNPJ: 02.247.811/0001-17		
ENDEREÇO: RUA CANDIDO TESTON, 1221, CENTRO, MUNICÍPIO DE XAXIM – SC, CEP 89825-000		
TELEFONE: 49 3353-2349 **E-MAIL**: gasmaioli@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: PAULA ISABELA MAIOLI CPF: 009.193.629-23		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	CONTA : 6008-9	AGENCIA: 0996-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 076/2018**, modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Gás P13	LIQUIGÁS	330	R$ 75,00	R$ 24.750,00
2	Unid.	Gás P45	LIQUIGÁS	160	R$ 326,00	R$ 52.160,00
TOTAL GERAL:						**R$ 76.910,00**

O valor total da presente proposta é de
R$ 76.910,00 (setenta e seis mil novecentos e dez reais).

A presente proposta possui validade de 60(sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Xaxim - SC, 08 de Agosto de 2018.

02.247.811/0001-17
COMÉRCIO DE GÁS MAIOLI LTDA.
R. CÂNDIDO TESTON, 1221
CENTRO 89.825-000
XAXIM SC

PAULA ISABELA MAIOLI
RG: 4.692.684 – SSP/SC
CPF: 009.193.629-23
Representante Legal

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 076/2018

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/201

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI

0104

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

Nome da Empresa: **COMERCIO DE GRAZ TREVISOL EIRELI - ME**
CNPJ: **82.755.927/0001-04**
Endereço: **RUA MAXIMINO TONINI, 231 BAIRRO FREI BRUNO XAXIM SC**
Telefone: **(049) 3353-6296**
Representante Legal: **ALISSON TREVISOL**
Dados Bancários: Conta: 528-3 Agencia: 1085

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 076/2018**, modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Objeto...: Registro de Preço para **Aquisição futura e parcelada de GÁS DE COSINHA GLP**, necessários para manutenção e atendimento as atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e demais Secretárias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretárias e Órgãos de Prefeitura Municipal.

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quantidade estimada	Preço unitário máximo	Valor Total
1	Unid.	Gás P13	Ultragaz	**330**	R$ 75,00	R$ 24.750,00
2	Unid.	Gás P45	Ultragaz	**160**	R$ 328,00	R$ 52.480,00

Valor Total da Proposta: R$ 77.230,00 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XAXIM – SC, 08 de Agosto de 2018.

COMERCIO DE GAZ TREVISOL EIRELI – ME

Alisson Trevisol

Administrador CPF – 103.846.719-50

0106

MUNÍCIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

GIBA GAS LTDA

0107

Modelo Proposta de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018

Nome da Empresa: GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Endereço: Rua Deonisio Grosbelli, 199 – Bairro: Bela Vista
Telefone: (49) 3353-5042 E-mail: gilbertopompermaier-me@hotmail.com
Representante Legal: Adelmo Lazzarin Junior CPF: 048.955.609-45
Dados Bancários: GIBA GÁS LTDA ME Conta: 67851-1 Agencia: 3069

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 076/2018**, modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Objeto: **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	Total R$
1	Unid.	Gás P13	COPAGAZ	330	R$ 66,90
2	Unid.	Gás P45	COPAGAZ	160	R$ 289,90

Valor Total da Proposta: R$ 68.461,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM/SC 08 DE AGOSTO DE 2018.

Adelmo Lazzarin Junior
Adelmo Lazzarin Junior
Representante Legal

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vi...
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

CISA GAS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Insc. Est. 251.223.439
Rua [illegible] 1349 - Sala - Bl [illegible]
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

MUNÍCIPIO DE XAXIM

0108

Processo Licitatório nº 076/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GIBA GAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

GIBA GAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.356.464/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADELMO LAZZARIN JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.807.688 e do CPF n.º 048.955.609-45 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim, 09 de Agosto de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

GIBA GAS LTDA
ADELMO LAZZARIN JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.955.609-45
RG: 3.807.688 SSP-SC

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

Adelmo L-Jr

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

Eu, **ADELMO LAZZARIN JUNIOR,** portador do CPF nº 048.955.609-45 representante da empresa GIBA GAS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GIBA GAS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 09 de Agosto de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

GIBA GAS LTDA
ADELMO LAZZARIN JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.955.609-45
RG: 3.807.688 SSP-SC

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0111

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.356.464/0001-63 MATRIZ		**03/12/2013**

NOME EMPRESARIAL	**GIBA GAS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**GIBAGAS**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R DEONISIO GROSBELLI**
NÚMERO	**199**
COMPLEMENTO	**SALA**
CEP	**89.825-000**
BAIRRO/DISTRITO	**BELA VISTA**
MUNICÍPIO	**XAXIM**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**escopi@desbrava.com.br**
TELEFONE	**(49) 9159-0379 / (49) 3353-2355**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/12/2013**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	*******
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018** às **15:03:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Adelmo 2-11

Xaxim(SC), 1 de Fevereiro de 2018.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Número	Validade
Nº : 115/2018	31/12/2018

0112

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2018

Concedido à
GIBA GAS LTDA - ME — CNPJ: 19.356.464/0001-63

Endereço
Logradouro: Rua DEONISIO GROSBELLI — Número: 199
Complemento: SALA — CEP: 89825-000
Bairro: BELLA VISTA
Cidade: Xaxim — UF: SC

Nome Fantasia

Atividade Principal
4784900 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Horário de Funcionamento
Descrição: NORMAL
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

Insc.Municipal	Início Atividade	
4456	10/12/2013	válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
031-419058109-6
31/Jan/2018 HORA DF 08:00:51
LOT. 20.20777-6 TERM 058085
LOCALIDADE: XAXIM
AG. VINCULADA: 1085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE XAXIM

VALOR DO PAGAMENTO: 200,21

817900000024 002148072016
803290010112 726000000117

031-419058109-6

1ª VIA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL
ALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"	Nº 0310

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		**CNPJ OU CPF Nº**	
GIBA GAS LTDA - ME		19.356.464/0001-63	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO			
GIBAGAS			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		**Nº**	**CEP**
R DEONISIO GROSBELLI		199	89825-0
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**FONE**	
BELA VISTA	XAXIM-SC	( ) -	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL			
ADELMO LAZZARIN JUNIOR			

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

-
-
-
-
-
-

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT.2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ALINE MAIA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0114

Data: 02/08/2018 17h24min

Número	Validade
2878	01/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GIBA GAS LTDA - ME CNPJ: 19.356.464/0001-63

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1GF0N2PCV6351

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 02 de Agosto de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GIBA GAS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.356.464/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140072025960**
Data de emissão:	**02/08/2018 10:49:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**01/10/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/08/2018 17:12:21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIBA GAS LTDA
CNPJ: 19.356.464/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:19 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2019.
Código de controle da certidão: **DBA2.0F8C.D0AB.4BCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0117

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19356464/0001-63
Razão Social: GILBERTO POMPERMAIER ME
Endereço: RUA DEONISIO GROSBELLI 199 SALA / BELA VISTA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080208214033734153

Informação obtida em 02/08/2018, às 17:14:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0118

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIBA GAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.356.464/0001-63
Certidão nº: 155359839/2018
Expedição: 02/08/2018, às 17:25:57
Validade: 28/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIBA GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.356.464/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

0119

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5706956 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 30/07/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GIBA GAS LTDA, portador do CNPJ: 19.356.464/0001-63. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quinta-feira, 2 de agosto de 2018.

PEDIDO N°: *7785675*

anp
Agência Nacional do Petróleo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

0120

Razão Social	:	**GIBA GAS LTDA**
CNPJ	:	**19.356.464/0001-63**
Número de Autorização	:	**GLP/SC0225562**
Número Despacho	:	**ANP Nº 688**
Data da Publicação 26/05/2014	:	**26/05/2014**
Endereço	:	**R. DEONISIO GROSBELLI - 199 - SALA BELA VISTA - XAXIM - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:37:15** horas do dia **07/08/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1487.C7B1.B173.733B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2018 - PR

Processo Administrativo:	**76/2018**
Processo de Licitação:	**76/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 76/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2018, Licitação nº 40/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O envelope de Proposta de Preço foi entregue em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise dos envelopes de Propostas de Preço da proponente, verificou-se que as empresa COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI, COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA e GIBA GAS LTDA, apresentaram propostas de preço em conformidade com o exigido no edital, Na fase de lances a VENCEDORA dos itens 1 e 2 foi a empresa GIBA GAS LTDA. Passando para a fase de Documentos de Habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **2844 - GIBA GAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Gas Liquefeito de Petroleo P-45	Un	160,00	COPAGAZ	0,0000	282,00	45.120,00
2	Gas liquido P-13	Un	330,00	COPAGAZ	0,0000	65,00	21.450,00

Total do Participante --------> 66.570,00

Total Geral ----------> 66.570,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 9 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - ..... - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - ..... - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADELMO LAZZARIN JUNIOR - ..... - Representante

ULISSES MAIOLI - ..... - Representante

ALCEU TREVISOL - ..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 40
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 76 - 2018

Reuniram-se no dia 09/08/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 40 destinado a Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1512	COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA	CNPJ: 02.247.811/0001-17
298	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	CNPJ: 82.755.927/0001-04
2844	GIBA GAS LTDA	CNPJ: 19.356.464/0001-63

ITEM 1 - Gas Liquefeito de Petroleo P-45

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
298	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	Sim	328,0000
1512	COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA	Sim	326,0000
2844	GIBA GAS LTDA	Sim	289,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	289,8000	
1	COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA	Desistiu	Desistiu	326,0000
1	GIBA GAS LTDA	0,0000	289,0000	
2	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	287,0000	
2	GIBA GAS LTDA	0,0000	285,0000	
3	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	284,0000	
3	GIBA GAS LTDA	0,0000	282,0000	
4	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	Desistiu	Desistiu	284,0000

O licitante GIBA GAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GIBA GAS LTDA pelo valor de R$ 282,0000 (duzentos e oitenta e dois reais).

ITEM 2 - Gas liquido P-13

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1512	COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA	Sim	75,0000
298	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	Sim	75,0000
2844	GIBA GAS LTDA	Sim	66,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA	Desistiu	Desistiu	75,0000
1	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	66,8000	
1	GIBA GAS LTDA	0,0000	66,7000	
2	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	66,4000	
2	GIBA GAS LTDA	0,0000	66,0000	
3	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	65,9000	
3	GIBA GAS LTDA	0,0000	65,5000	
4	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	0,0000	65,4000	
4	GIBA GAS LTDA	0,0000	65,0000	
5	COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI	Desistiu	Desistiu	65,4000

O licitante GIBA GAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GIBA GAS LTDA pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da vencedora dos itens 1 e 2, nos lances, a empresa GIBA GAS LTDA, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando a proponente Habilitada.

Edital de Pregão Presencial Nº 40
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 76 - 2018

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:35 horas do dia 9 de Agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - ..... Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - ..... Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... Equipe de Apoio

ueline Venturi - ..... Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADELMO LAZZARIN JUNIOR - ..... Representante

ULISSES MAIOLI - ..... Representante

ALCEU TREVISOL - ..... Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 76/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 76/2018, Licitação nº. 40/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI (298), COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA (1512), GIBA GAS LTDA (2844). Registra-se a presença do Sr. Alessandro Arruda, representando o Observatório Social.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da vencedora dos itens 1 e 2, nos lances, a empresa GIBA GAS LTDA, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando a proponente Habilitada. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 9 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida ..... - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - ..... - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADELMO LAZZARIN JUNIOR - ..... - Representante

ULISSES MAIOLI - ..... - Representante

ALCEU TREVISOL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Nº. Publ. 4242 / 2018
Data da Publ. 10 / 08 / 18
Data Saída 10 / 08 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gas Liquefeito de Petroleo P-45 (01-12-00024)	Un	GIBA GAS LTDA (2844)	COPAGAZ	0	282,0000	1
			COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI (298)	ULTRAGAZ	0	284,0000	2
			COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA (1512)	LIQUIGAS	0	326,0000	3
2	Gas liquido P-13 (01-13-00721)	Un	GIBA GAS LTDA (2844)	COPAGAZ	0	65,0000	1
			COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI (298)	ULTRAGAZ	0	65,4000	2

0125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA (1512)	LIQUIGAS	0	75,0000	3

0126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2018

Número do Registro de Preços: 33/2018 **Data do Registro: 10/08/2018** **Válido até: 10/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PROCESSO N° 76/2018

(298) - COMERCIO DE GAS TREVISOL EIRELI

(1512) - COMERCIO DE GAS MAIOLI LTDA

(2844) - GIBA GAS LTDA

Xaxim, 10 de Agosto de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2018 - PR

Processo Administrativo:	**76/2018**
Processo de Licitação:	**76/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**

128

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2018
b) Licitação Nr.: 40/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Data da Adjudicação: 10/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GIBA GAS LTDA (2844)					
1 Gas Liquefeito de Petroleo P-45 - Marca: COPAGAZ	Un	160,00	0,0000	282,00	45.120,00
2 Gas liquido P-13 - Marca: COPAGAZ	Un	330,00	0,0000	65,00	21.450,00
				Total do Fornecedor:	**66.570,00**
				Total Geral:	**66.570,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (5), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (8), 2.049.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (10), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (12), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (13), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (14), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (29), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (40), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (47), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (53), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (58), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (76), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (101)

Xaxim, 10 de Agosto de 2018.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2018
b) Licitação Nr.: 40/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GIBA GAS LTDA (2844)					
1 Gas Liquefeito de Petroleo P-45 - Marca: COPAGAZ	Un	160,00	0,0000	282,00	45.120,00
2 Gas liquido P-13 - Marca: COPAGAZ	Un	330,00	0,0000	65,00	21.450,00
				Total do Fornecedor:	**66.570,00**
				Total Geral:	**66.570,00**

Xaxim, 10 de Agosto de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GIBA GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua , na cidade de Rua Deonísio Grosbelli, nº. 199, Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.356.464/0001-63, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Adelmo Lazzarin Junior**, inscrita no CPF/MF sob n° 048.955.609-45, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Gás Liquefeito de Petroleo P45	COPAGAZ	160	282,00	45.120,00
2	Unid.	Gás liquido P-13	COPAGAZ	330	65,00	21.450,00
Valor total estimado					**R$ 66.570,00**	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Adelmo Lazzarin Jr
Adelmo R. Pegoraro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0033/2018

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser efetuada de forma imediata conforme a necessidade e demanda de cada entidade pública, conforme a solicitação do responsável de cada secretaria.

4.2 As entregas deverão ser realizadas nos endereços constantes nas solicitações, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes, os quais deverão ser conferidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento e Nota Fiscal.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em administrações anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados em Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**



4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

Adelmo Lozzanin

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0033/2018

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo Sra. **Adriana Regina Pegoraro**, sob matricula n° 5399, Sra. **Marina Lorenzon**, sob matricula n° 7828, Sr. **Eliete Tania Gabiatti**, sob matricula n° 3592, Sra. **Meridiana Maria Lunardi**, sob matricula n° 5399.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 040/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 040/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 040/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0033/2018

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 10 de Agosto de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GIBA GAS LTDA
Adelmo Lazzarin Junior

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Marina Lorenzon
Fiscal do Contrato

Adriana Regina Pegoraro
Fiscal do Contrato

Eliete Tania Gabiatti
Fiscal do Contrato

Meridiana Maria Lunardi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ITEM	EMPRESA
1	PINTURAS NEGÃO LTDA

0136

Valor Total estimado da Ata: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/08/2018 a 10/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 075/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 039/2018.
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0033/2018

Publicação Nº 1711858

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0033/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2	GIBA GAS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 10/08/2018 a 10/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018.
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

GIBA GÁS LTDA - ME

Rua: Deonisio Grosbelli, nº 199 Bairro: Bela Vista
Xaxim/ SC. CEP: 89825-000
Tel.: (49) 3353-5042/ 98897-1184/ 98401- 6408.

E-MAIL: gilbertopompermaier-me@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Xaxim

DECLARAÇÃO

Através desta, a empresa GIBA GÁS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.356.464/0001-63, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que houve um reajuste do preço do gás de cozinha, ocorrido na data de 15 de setembro de 2018, sendo:

- Reajuste gás de cozinha botijão GLP 13 KG com aumento de R$ 2,34
- Reajuste gás de cozinha botijão GLP 45 KG em aumento de R$ 8,10.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Xaxim/SC 19 de Setembro de 2018.

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

Adelmo Lazzarin Junior

ADELMO LAZZARIN JUNIOR
CPF 048.955.609-45
Sócio proprietário

Recebido
20.09.18
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/08/2018 VALOR TOTAL: R$ 5.474,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.087.665
Série 001
0138

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.087.665
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0803 2375 8300 2100 5500 1000 0876 6516 5548 9219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180139218659 - 06/08/2018 15:05:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	06/08/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	06/08/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	15:04:48

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	13/08/2018
Valor	R$ 5.474,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CR AUTOGUINCHOS LTDA ME	(0) Emitente				05.874.853/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV BRASIL LESTE 1163 PETROPOLIS	PASSO FUNDO	RS	910312265

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
98	BOT CHEIO			1.370,000	1.370,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	95,0000	50,2000	4.769,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	3,0000	235,0000	705,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 89126 Federal R 22889 BC UF Origem R 724290 BC UF Destino R 504745 ICMS Devido a UF de Destino R 85806 Prop De Gas Natura Nacional 10486 BC ICMS R 5740 ICMS R 689 BC ICMS ST R 5426 ICMS ST R 233 Prop De Gas Natural Importado 13930 BC ICMS R 7625 ICMS R 305 BC ICMS ST R 7207 ICMS ST R 920 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/08/2018 VALOR TOTAL: R$ 4.429,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.087.813
Série 001
0139

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.087.813
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0803 2375 8300 2100 5500 1000 0878 1314 3166 0334

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180141580031 - 09/08/2018 10:01:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	09/08/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	09/08/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	10:01:13

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	16/08/2018
Valor	R$ 4.429,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.429,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.429,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPIRES TRANSP E TURISMO	(0) Emitente				11.452.481/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R GONCALINO LUCAS 700 LOMBA 700 LOMBA DA PALMEIRA	SAPUCAIA DO SUL	RS	1320135304

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
75	BOT CHEIO			1.085,000	1.085,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	3,0000	235,0000	705,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200038	PROD ACAB 20KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	2,0000	105,0000	210,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	70,0000	50,2000	3.514,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 71646 Federal R 18132 BC UF Origem R 573617 BC UF Destino R 399743 ICMS Devido a UF de Destino R 67956 Prop De Gas Natura Nacional 10486 BC ICMS R 4644 ICMS R 557 BC ICMS ST R 4297 ICMS ST R 173 Prop De Gas Natural Importado 13930 BC ICMS R 6170 ICMS R 247 BC ICMS ST R 5707 ICMS ST R 723 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 6.665,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.088.805
Série 001 0140

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.088.805
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0888 0519 5492 9734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180159142709 - 05/09/2018 09:29:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	05/09/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	05/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	09:28:09

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	14/09/2018
Valor	R$ 6.665,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.665,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.665,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPIRES TRANSP E TURISMO	(0) Emitente				11.452.481/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R GONCALINO LUCAS 700 LOMBA 700 LOMBA DA PALMEIRA	SAPUCAIA DO SUL	RS	1320135304

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
107	BOT CHEIO			1.615,000	1.615,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	100,0000	50,2000	5.020,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	7,0000	235,0000	1.645,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 118339 Federal R 26993 BC UF Origem R 893788 BC UF Destino R 585046 ICMS Devido a UF de Destino R 99458 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 13122 ICMS R 1575 BC ICMS ST R 12007 ICMS ST R 467 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 14039 ICMS R 562 BC ICMS ST R 12847 ICMS ST R 1622 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 5.020,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.088.902
Série 001
0141

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.088.902
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0889 0216 9315 7788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180160571102 - 06/09/2018 16:17:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	06/09/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	06/09/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	16:16:57

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	15/09/2018
Valor	R$ 5.020,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER	PASSO FUNDO	RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100	BOT CHEIO			1.300,000	1.300,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	100,0000	50,2000	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 93177 Federal R 21710 BC UF Origem R 719458 BC UF Destino R 470935 ICMS Devido a UF de Destino R 80059 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 9883 ICMS R 1186 BC ICMS ST R 9665 ICMS ST R 457 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 10574 ICMS R 423 BC ICMS ST R 10341 ICMS ST R 1335 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 5.810,38 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.089.194
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.089.194
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0891 9415 4015 1352

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180165869337 - 15/09/2018 10:18:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	15/09/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	15/09/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	10:17:41

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	24/09/2018
Valor	R$ 5.810,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810,38

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER	PASSO FUNDO	RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
82	BOT CHEIO			1.311,000	1.311,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	72,0000	52,5400	3.782,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000200038	PROD ACAB 20KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	3,0000	108,6000	325,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	7,0000	243,1000	1.701,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 97043 Federal R 21920 BC UF Origem R 725546 BC UF Destino R 474919 ICMS Devido a UF de Destino R 80736 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 11438 ICMS R 1373 BC ICMS ST R 9747 ICMS ST R 289 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 12238 ICMS R 489 BC ICMS ST R 10429 ICMS ST R 1284 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de preço do gás de cozinha botijão GPLP 13 KG e GLP 45KG da empresa GIBA GÁS do Processo de Licitação n° 076/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Xaxim (SC), 20 de setembro de 2018.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº **076/2017**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **040/2018**
Assunto: **Aquisição futura e parcelada de "Gás de Cozinha" - GLP.**
Contratado: **GIBA GÁS LTDA - ME.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **GIBA GÁS LTDA - ME**, onde solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação da qual sagrou-se vencedor.

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços o que ocasionou no aumento de seu valor final de comercialização e mais uma vez a diminuição de sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços.

Diante do referido cenário, a empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços do gás GLP de 13kg e 45kg, conforme planilha que apresentaram acompanhadas de nota fiscal de aquisição no distribuidor (Copagaz Distribuidora S.A.).

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, trataremos do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, II, e em seu §3º, II, da Lei nº 8.666/93. Esses dispositivos estabeleceram a regra de que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo procedimento deverá ser regulamentado por decreto que

observe a condição de estipular, previamente, sistema de controle e atualização dos preços registrados.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou

> setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO assinala** o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variações normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o

reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1° do artigo 3° da Lei Federal n° 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do produto licitado, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional ou modificação da política de preços de determinado bem/insumo, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, salvo melhor juízo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, **exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

Ante o requerimento da empresa **GIBA GÁS LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como notas fiscais emitidas pela COPAGAZ DISTRIBUIDORA S/A em favor da requerente, datadas de 06/08/2018, 09;/08/2018, 05/09/2018, 06/09/2018 e 15/09/2018, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento dos preços.

De igual forma, foi atestado por meio da imprensa nacional diversas notícias da elevação do preço do "gás de cozinha" (GLP), ondem evidencia-se o acréscimo no preço somente dentro do ano de 2018, tal como a notícia veiculada pela Folha de São Paulo, do dia 19/09/2018, G1 - Globo, do dia 24/09/2018 e Só Notícias, do dia 04/09/2018, conforme documentos anexos.

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado foi de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço bem como nos termos da Lei 8.666/93, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos seguintes termos:

GIBA GÁS LTDA - ME: Botijão GLP 13 Kg.

De R$ 65,00 para **R$ 67,34** (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)- majorando R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) / **+ %4,66** (quatro vírgula sessenta e seis por cento) de reequilíbrio econômico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

GIBA GÁS LTDA - ME: **Botijão GLP 45 Kg.**

De R$ 282,00 para **R$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos)- majorando R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) / **± 3,44%** (três vírgula quarenta e quatro por cento) de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 26 de Setembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

0151

ECONOMIA

Setembro começa com aumento de 10% no gás de cozinha em Alta Floresta

04/09/2018 07:13



A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) concluiu o novo levantamento do preço do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 quilos) e concluiu que o preço da recarga teve um reajuste de 10% para os consumidores altaflorestenses. O botijão está sendo vendido, em média, a R$ 109. Em setembro do ano passado, estava chegando ao consumidor, em média, a R$ 99. O aumento chega a 10,101%, se comparado com o mesmo período.

A ANP também apurou, entre os dias 26 a 1 desse mês, que o preço mínimo encontrado é de R$ 105. No ano anterior, era R$ 95 – 10% a mais. O levantamento constatou ainda que o preço máximo do gás é de R$ 110.

Até agora, a agência pesquisou 6 postos de vendas em Alta Floresta. No ano passado, foram 12.

Só Notícias/David Murba (foto: assessoria/arquivo)

globo.com g1 ge gshow vídeos

0152

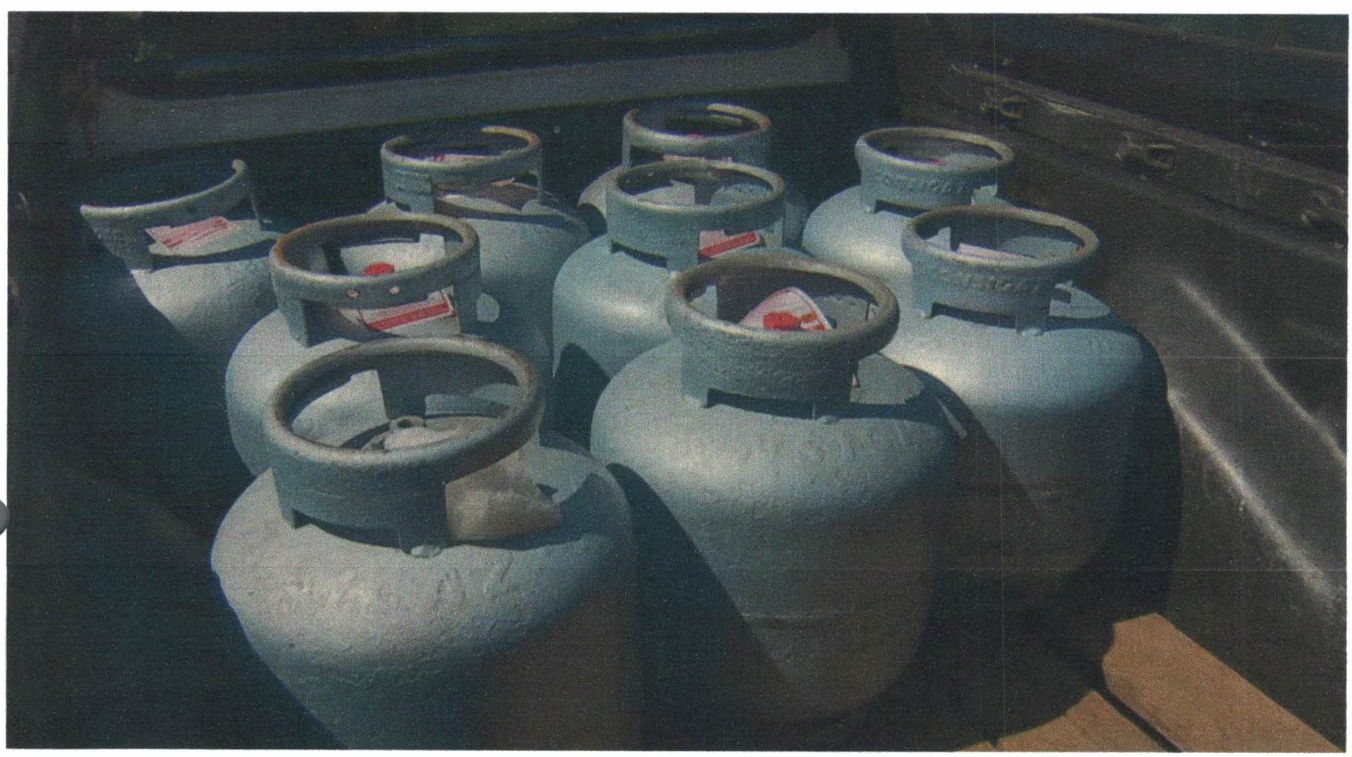
DISTRITO FEDERAL

Botijão de gás fica 3,9% mais caro a partir desta segunda-feira no DF

Reajuste é para compensar aumento dado à categoria que trabalha na distribuição.

Por G1 DF e TV Globo

24/09/2018 07h44 · Atualizado há 2 dias



Conjunto de botijões de gás sendo transportado — Foto: Reprodução/TV Globo

O preço do botijão de gás vai sofrer aumento de 3,9% a partir desta segunda-feira (24) no Distrito Federal. Segundo as revendedoras, o motivo é para compensar gastos com o reajuste salarial dado a quem trabalha na distribuição, sempre em setembro.

0153

De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, que fiscaliza o setor, o preço do botijão variou praticamente todos os meses, de janeiro até julho. Passou de R$ 69,15 para R$ 72,88. Atualmente o preço médio continua girando em cerca de R$ 70.

Para o sindicato que representa as distribuidoras, os aumentos impactam as vendas. Segundo a entidade, desde 2017, pelo menos cem lojas que vendem o gás de cozinha fecharam.

"As nossas revendas tiveram muita dificuldade de gerenciar esses aumentos consecutivos e repassar ao consumidor", afirmou o presidente do sindicato, Sérgio Costa. "Consequentemente, muitas empresas fecharam e outras passaram pra informalidade. No ano passado tínhamos uma média de 460 revendas. No último mês fizemos um balanço. Temos apenas 352."

O lavrador Givaldo Reis disse sentir o peso dos aumentos no bolso. "A gente já não tem condições. Vai comprar um botijão de gás de R$ 79, que custou R$ 55. Hoje é R$ 70. Me diz onde a gente vai parar numa situação dessa?", questionou.



Botijões de gás no DF — Foto: Reprodução/TV Globo

Na casa da operadora de telemarketing Núbia Rodrigues, moram quatro pessoas – sem contar no bebê que está chegando. O café coado é feito duas vezes ao dia e o

gás dura pouco mais de um mês. Ela contou que o novo aumento vai apertar mais uma vez o orçamento da família.

0154

"Atualmente, com o gasto fixo mensal da casa, o gás de cozinha acaba consumindo 10% do gasto total. Então, com esse aumento certamente vamos ter que enxugar mais um pouquinho de lá, um pouquinho daqui pra conseguir manter o consumo e tentar economizar um pouco mais."

Veja mais notícias sobre a região no **G1 DF**.

BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

MAIS DO **G1**

Eleição em Números

1 em cada 5 candidatos colocou dinheiro na própria campanha

Quase 6 mil políticos informaram ao TSE 'autodoações' de R$ 221,6 milhões ao todo. 21 desembolsaram pelo menos R$ 1 milhão.

Há 2 horas — Em Eleição em Números Eleições 2018

Monitor da Violência

Brasil tem 3 mil mortes violentas em julho e chega a 30 mil no ano

91 75

FOLHA DE S.PAULO

Petrobras aumenta em 5% gás para indústrias e comércio

Alta vale apenas para o produto vendido em grandes vasilhames ou entregue em caminhões-tanque

19.set.2018 às 17h52

Nicola Pamplona

RIO DE JANEIRO A Petrobras anunciou nesta quarta (19) reajuste de 5% no gás de cozinha (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/08/veja-dez-dicas-para-gastar-menos-com-gas-de-cozinha.shtml) vendido em botijões maiores de 13 kg e a granel, mais consumido por indústrias e comércio. É o quarto aumento seguido no preço do combustível em 2018.

A alta vale apenas para o produto vendido em grandes vasilhames ou entregue em caminhões-tanque. O preço do gás para botijões de 13 kg, mais consumidos em residências, só será revisto no início de outubro.

Desde 2012, a estatal adota políticas de preços diferentes para os dois destinos do gás, política que foi iniciada com o objetivo de garantir menores valores para consumidores residenciais.

De acordo com o Sindigás, que reúne as empresas distribuidoras de gás de cozinha, o produto para consumo industrial e comercial está hoje 65,4% superior ao valor cobrado pelo produto envasado em botijões de 13 kg.

Este último passou a ter reajustes trimestrais a partir de janeiro, após um ano de forte alta em 2017, que levou cerca de 1,2 milhões de residências

192

brasileiras a apelar a lenha ou carvão para cozinhar, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Já o gás industrial passou por oito revisões de preços em 2018, três delas para baixo. No acumulado do ano, tem alta de 9%. O reajuste anunciado nesta quarta passa a vigorar nesta quinta (20).

GASOLINA

Pelo quinto dia consecutivo, a Petrobras manterá inalterado o preço da gasolina em suas refinarias nesta quinta. O valor, de R$ 2,2514 por litro, está sendo praticado desde a última sexta (14).

Há duas semanas, a estatal anunciou alteração em sua política de preços ao permitir que a área técnica segure por até 15 dias repasses de oscilações atípicas no mercado internacional e no câmbio.

A medida foi anunciada após fortes altas provocadas pela desvalorização cambial. O preço vigente atualmente é o maior desde que a Petrobras passou a fazer reajustes diários, em julho de 2017.

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/09/petrobras-aumenta-em-5-gas-para-industrias-e-comercio.shtml

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033-2018. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 040-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **GIBA GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Deonísio Grosbelli, nº. 199, Bairro Bela Vista, no município de Xaxim, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.356.464/0001-63, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Adelmo Lazzarin Junior**, inscrita no CPF/MF sob n° 048.955.609-45.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor do Gás Liquefeito de petróleo P45 e Gás liquido P-13, do **Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018**

Considerando:

Conforme parecer jurídico do processo n. 0076-2018, em que segundo relatório houve aumento dos preços de forma imprevisível e justificável, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n. 076-2018, pregão presencial de registro de preço n. 040- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

Adelmo Lazzarin Jr

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gás Liquefeito de Petróleo P45	R$ 282,00	R$ 290,10
Gás liquido P-13	R$ 65,00	R$ 67,34

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 26 (vinte e seis) de Setembro de 2018.

Xaxim (SC), 26 de Setembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GIBA GAS LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Clodoaldo Squina
052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

195

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de gás de cozinha GLP 45 kg, da empresa GIBA GÁS LTDA, sendo que teve aumento no dia 26 de setembro de 2018, do Processo de Licitação n° 076/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Xaxim (SC), 29 de Setembro de 2018.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

GIBA GÁS

COPAGAZ

GIBA GÁS LTDA - ME

Rua: Deonisio Grosbelli, nº 199 Bairro: Bela Vista
Xaxim/ SC. CEP: 89825-000
Telefones: (49) 3353-5042/ 98897-1184/ 98401- 6408.

E-MAIL: gilbertopompermaier-me@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Xaxim

DECLARAÇÃO

Através desta, a empresa GIBA GÁS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.356.464/0001-63, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que houve um reajuste do preço do gás de cozinha, ocorrido na data de 26 de setembro de 2018, sendo:

- Reajuste gás de cozinha botijão GLP 45 KG em aumento de R$ 6,30.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Xaxim/SC 27 de Setembro de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

ADELMO LAZZARIN JUNIOR
CPF 048.955.609-45
Sócio proprietário

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-83
Insc. Est. 252.225.439
Rua Dr. Mário Gordinho, 185 - Sala - Bairro - Cidade
CEP: 89825-000 SANTA - SC

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 3.847,40 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.089.530
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.089.530
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0895 3014 2417 4648

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180172178816 - 26/09/2018 10:10:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	26/09/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	26/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	10:08:39

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	05/10/2018
Valor	R$ 3.847,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPIRES TRANSP E TURISMO	(0) Emitente				11.452.481/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R GONCALINO LUCAS 700 LOMBA 700 LOMBA DA PALMEIRA	SAPUCAIA DO SUL	RS	1320135304

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
56	BOT CHEIO			870,000	870,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	4,0000	249,4000	997,60	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200038	PROD ACAB 20KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	2,0000	111,4000	222,80	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	50,0000	52,5400	2.627,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 64162 Federal R 14545 BC UF Origem R 481483 BC UF Destino R 315163 ICMS Devido a UF de Destino R 53577 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 7575 ICMS R 910 BC ICMS ST R 6468 ICMS ST R 201 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 8104 ICMS R 324 BC ICMS ST R 6921 ICMS ST R 852 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 5.810,38 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.089.194
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.089.194
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0891 9415 4015 1352

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180165869337 - 15/09/2018 10:18:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	15/09/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	15/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	10:17:41

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	24/09/2018
Valor	R$ 5.810,38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810,38
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.810,38

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER		PASSO FUNDO		RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
82	BOT CHEIO			1.311,000	1.311,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	72,0000	52,5400	3.782,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000200038	PROD ACAB 20KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	3,0000	108,6000	325,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	7,0000	243,1000	1.701,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 97043 Federal R 21920 BC UF Origem R 725546 BC UF Destino R 474919 ICMS Devido a UF de Destino R 80736 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 11438 ICMS R 1373 BC ICMS ST R 9747 ICMS ST R 289 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 12238 ICMS R 489 BC ICMS ST R 10429 ICMS ST R 1284 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

Processo Administrativo nº **076/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **040/2018.**
Assunto: **Registro de Preço para Aquisição Futura de Gás de Cozinha GLP.**
Interessado: **GIBA GÁS LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhado pela Assessoria Administrativa, em razão do requerimento apresentado pela empresa **GIBA GÁS LTDA**, onde a mesma apontou a necessidade de reajuste dos valores licitados a título de reequilíbrio econômico financeiro em razão da elevação dos preços do dólar e transporte, referentes ao objeto da licitação "GLP 45 Kg".

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de aditivo ou apostilamento ao contrato firmado com o solicitante, para que os preços contratados sejam reajustados em razão do noticiado aumento do custos.

Diante do referido cenário, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro. É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou

fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado n° 763).

Além do posicionamento do TCE, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado. **MARIA SYLVIA DI PIETRO** cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;

> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
> (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação sejam alteradas no curso do mesmo.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para

> apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração no edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo operacional, de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente

dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1° do artigo 3° da Lei Federal n° 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1° do artigo 3° da Lei Federal n° 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Em consulta a solicitação anexa, a mesma somente traz sucintamente os fatos, deixando de apresentar qualquer documento

comprobatório dos aumentos alegados, tais como matérias jornalísticas que afirmam que houve novo reajuste por parte da Distribuidora, mesmo porque recentemente já fora realizado reajustamento dos valores solicitados, tornando a análise matemática da variação totalmente prejudicada.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 4.1" do Contrato Administrativo, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro para o item solicitado por seus próprios fundamentos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 02 de outubro de 2018.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município



GIBA GÁS LTDA - ME

Rua: Deonisio Grosbelli, nº 199 Bairro: Bela Vista
Xaxim/ SC. CEP: 89825-000
Tel.: (49) 3353-5042/ 98897-1184/ 98401- 6408.

E-MAIL: gilbertopompermaier-me@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Xaxim

DECLARAÇÃO

Através desta, a empresa GIBA GÁS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.356.464/0001-63, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que houve um reajuste do preço do gás de cozinha, ocorrido na data de 08 de novembro de 2018, sendo:

- Reajuste gás de cozinha botijão GLP 13 KG com aumento de R$ 1,90

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Xaxim/SC 14 de Novembro de 2018.

Adelmo Lazzarin Junior

ADELMO LAZZARIN JUNIOR
CPF 048.955.609-45
Sócio proprietário

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 2.627,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.089.638
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.089.638
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 0903 2375 8300 2100 5500 1000 0896 3815 2433 3210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180175015268 - 29/09/2018 10:51:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	29/09/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	29/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	10:49:39

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	08/10/2018
Valor	R$ 2.627,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER	PASSO FUNDO			RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50	BOT CHEIO			650,000	650,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910		6655	UN	50,0000	52,5400	2.627,00			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 46589 Federal R 10855 BC UF Origem R 359729 BC UF Destino R 235467 ICMS Devido a UF de Destino R 40029 Prop De Gas Natura Nacional 19687 BC ICMS R 5172 ICMS R 621 BC ICMS ST R 4833 ICMS ST R 201 Prop De Gas Natural Importado 21064 BC ICMS R 5534 ICMS R 221 BC ICMS ST R 5171 ICMS ST R 658 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/11/2018 VALOR TOTAL: R$ 4.355,20 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 19207
Nº. 000.090.974
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.090.974
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 1103 2375 8300 2100 5500 1000 0909 7419 0107 2050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180201590643 - 08/11/2018 14:46:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	08/11/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	08/11/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	14:45:54

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	17/11/2018
Valor	R$ 4.355,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER	PASSO FUNDO	RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
80	BOT CHEIO			1.040,000	1.040,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200036	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910		6655	UN	80,0000	54,4400	4.355,20			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 71780 Federal R 17368 BC UF Origem R 582475 BC UF Destino R 359825 ICMS Devido a UF de Destino R 61170 Prop De Gas Natura Nacional 25041 BC ICMS R 10906 ICMS R 1309 BC ICMS ST R 9522 ICMS ST R 310 Prop De Gas Natural Importado 28732 BC ICMS R 12513 ICMS R 501 BC ICMS ST R 10926 ICMS ST R 1357 ICMS RETIDO POR SUBST TRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/11/2018 VALOR TOTAL: R$ 3.756,40 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.091.135
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.091.135
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4318 1103 2375 8300 2100 5500 1000 0911 3513 5372 7963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143180204436759 - 13/11/2018 09:10:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	13/11/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	13/11/2018

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	09:09:06

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	22/11/2018
Valor	R$ 3.756,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.756,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.756,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CR AUTOGUINCHOS LTDA ME	(0) Emitente				05.874.853/0001-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV BRASIL LESTE 1163 PETROPOLIS	PASSO FUNDO	RS	910312265

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
62	BOT CHEIO			870,000	870,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910		6655	UN	2,0000	245,0000	490,00			0,00		0,00
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910		6655	UN	60,0000	54,4400	3.266,40			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 61270 Federal R 14535 BC UF Origem R 487262 BC UF Destino R 301007 ICMS Devido a UF de Destino R 51172 Prop De Gas Natura Nacional 25041 BC ICMS R 9406 ICMS R 1129 BC ICMS ST R 7966 ICMS ST R 233 Prop De Gas Natural Importado 28732 BC ICMS R 10793 ICMS R 431 BC ICMS ST R 9141 ICMS ST R 1122 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 040/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste de preço do gás de cozinha de botijão GLP 13 KG, contendo notas fiscais anexo, do Processo de Licitação n° 076/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Xaxim (SC), 19 de Novembro de 2018.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

Processo Licitatório nº **076/2017**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **040/2018**
Assunto: **Aquisição futura e parcelada de "Gás de Cozinha" - GLP.**
Contratado: **GIBA GÁS LTDA - ME.**

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **GIBA GÁS LTDA - ME**, onde solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação da qual sagrou-se vencedor.

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços o que ocasionou no aumento de seu valor final de comercialização e mais uma vez a diminuição de sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços.

Diante do referido cenário, a empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços do gás GLP de 13kg, conforme planilha que apresentaram acompanhadas de nota fiscal de aquisição no distribuidor (Copagaz Distribuidora S.A.).

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, trataremos do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, II, e em seu §3°, II, da Lei nº 8.666/93. Esses dispositivos estabeleceram a regra de que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo procedimento deverá ser regulamentado por decreto que

observe a condição de estipular, previamente, sistema de controle e atualização dos preços registrados.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,** retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO assinala** o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variações normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do

contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do produto licitado, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional ou modificação da política de preços de determinado bem/insumo, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, salvo melhor juízo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, **exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

Ante o requerimento da empresa **GIBA GÁS LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como notas fiscais emitidas pela COPAGAZ DISTRIBUIDORA S/A em favor da requerente, datadas de 29/09/2018,

XAXIM

08/11/2018 e 13/11/2018, houve por parte da Distribuidora o repasse do aumento dos preços.

De igual forma, foi atestado por meio da imprensa nacional diversas notícias da elevação do preço do "gás de cozinha" (GLP), conforme documentos que acompanham o presente parecer.

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado foi de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO.

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço bem como nos termos da Lei 8.666/93, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se pelo prosseguimento** do feito para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes termos:

GIBA GÁS LTDA - ME: Botijão GLP 13 Kg.

De R$ 67,34 para **R$ 69,24** (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)- majorando R$ 1,90 (um real e noventa centavos) / **+ 2,82%** (dois vírgula oitenta e dois por cento) de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 20 de novembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

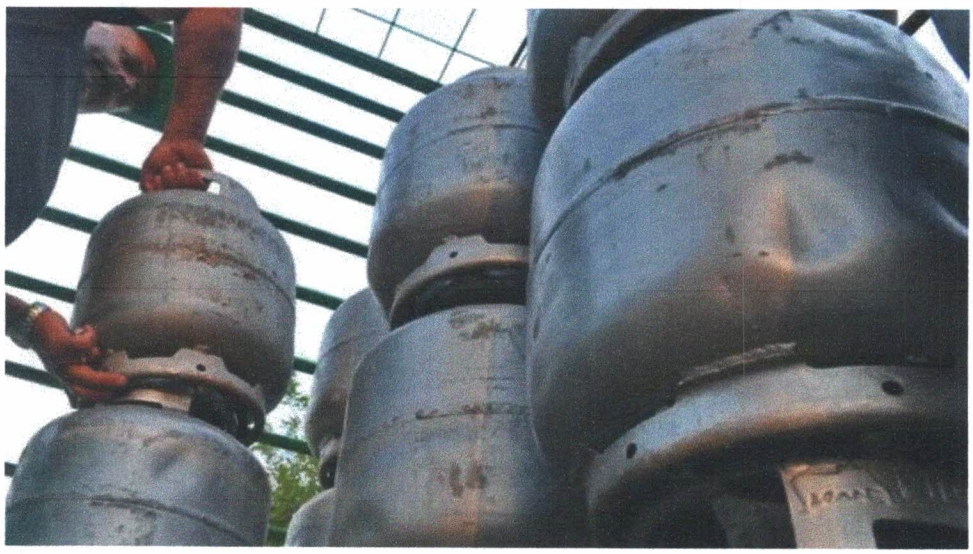
10 anos da enchente que assolou a região
A 1ª parte da serie especial está no ar!
leia agora mesmo
Publicidade

Economia (https://ocp.news/categoria/economia)

Preço do gás de cozinha já está mais caro em Joinville

Por Windson Prado (https://ocp.news/autor/windson-prado)
6/11/18 · Atualizado 6/11/18
3 minutos de leitura

Compartilhar



Em Joinville, preço médio do botijão de 13 quilos deve ficar em R$85 | Foto Arquivo/OCP News

O aumento do preço do gás de cozinha em 8,5% nas refinarias, anunciado pela Petrobrás nesta segunda-feira (6) já reflete em Joinville. A companhia reajustou para R$ 25,07 o preço do botijão carregado com 13 quilos. Este valor é sem tributos e já começou a valer em todo o País nesta terça-feira (6).

Publicidade

As revendas de Joinville que forem buscar o produto nas distribuidoras, como a de Araucária no Paraná – principal abastecedora do Litoral Norte de Santa Catarina – já vão pagar mais caro pelo produto. O aumento já começa a chegar ao consumidor final ainda nesta semana. Até esta segunda-feira, em média, o preço do gás de cozinha na cidade variava entre R$ 75 e R$ 90.

"Quem for buscar gás na distribuidora já vai pagar mais caro hoje. No meu caso, vamos pagar em Araucária [illegible] quinta-feira. Certamente o preço será maior do que o encontrado na semana passada", comenta o empresário Juceli Borges, 45 anos, o Keko.

Ele é proprietário de uma das principais revendas de gás e água de Joinville e para não perder clientes deve reduzir a margem de lucro.

"Não temos como passar mais este aumento a população. Já estamos vendendo gás a R$ 85, por isso, vamos ter que baixar nossa margem de lucro e incorporar esta diferença. Agora quem conseguia vender o produto à R$ 77, R$ 78, vai ter que subir a R$ 85, este deve ser o preço médio na cidade. Não tem como escapar", completa o empresário.

Por mês a revenda que ele administra chega a vender 4 mil botijões de gás de cozinha.

A reportagem da **Rede OCP News Joinville** conversou também com funcionários de outras duas revendas da cidade. Em ambas o preço do gás já era maior nesta terça-feira, do que no dia anterior. Em uma da zona Sul de Joinville o botijão custava R$ 75 na segunda, e R$ 80 nesta terça.

Preço congelado desde julho

O preço às distribuidoras estava congelado em R$ 23,10 desde julho. Segundo a estatal, o [illegible]mento se deve a desvalorização do real frente ao dólar e a elevações nas cotações internacionais do GLP.

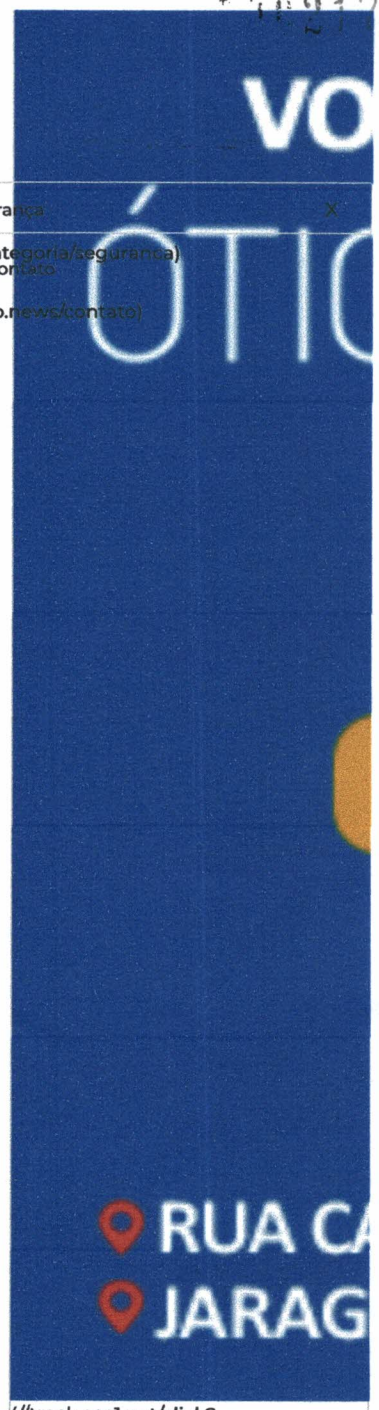
O valor do botijão vendido às distribuidoras não é o único determinante do preço final ao consumidor, pois as distribuidoras devem ainda incorporar o valor de impostos e outros custos, além de terem liberdade para ajustar os preços.

Segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo), os consumidores pagaram em média R$ 68,59 pelo botijão na última semana de outubro. Presumindo que o aumento se espelhe no preço final, a média nacional de preço do botijão sobe para R$ 74,42.

Desde janeiro o botijão acumula alta de R$ 0,69, ou 2,8%. Este ano, o preço passou a ter reajustes trimestrais. A referência para os preços, segundo a Petrobras, continua a ser a média dos preços do propano e butano comercializados no mercado europeu, acrescida da margem de 5%. **(Pedro Leal)**.

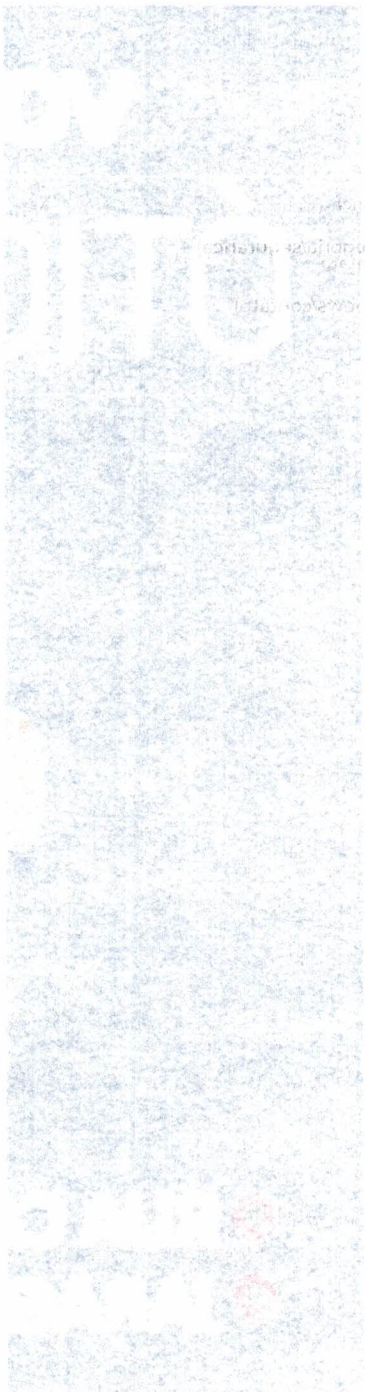
Quer receber as notícias no WhatsApp?

- Região de Jaraguá do Sul - Clique aqui (https://chat.whatsapp.com/invite/8WRowpLAsUUFVkaWCl1Wsv)
- Região de Joinville - Clique aqui (https://chat.whatsapp.com/JKUZufO1Ma64gfDQI0IqVz)



(//track.aso1.net/click?cid=52864&aid=103409&fid=2&sid=228

Publicidade
(http://www.alright.com.br/alright-network/?utm_cam



Preço do gás de cozinha vai subir nos próximos dias em SC

06/11/2018 - 16h34min - Atualizada em 06/11/2018 - 16h47min

Por **KARINE WENZEL**



Foto: Salmo Duarte / A Notícia

O reajuste de 8,5% no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) nas refinarias da Petrobras, **anunciado nesta segunda-feira pela estatal**, deve chegar às cozinhas dos catarinenses nos próximos dias. Porém, o sindicato dos revendedores em Santa Catarina diz que não tem como precisar de quanto será o aumento do botijão de gás de 13 quilos para o consumidor, porque os preços são variados e depende da margem de cada distribuidora e revendedora.

Caso seja considerado o preço médio do botijão em SC no levantamento da Agência Nacional de Petróleo (ANP) da semana passada, que era de R$ 67,8, um reajuste de 8,5% daria um aumento de R$ 5,6 no produto.

Preço do gás de cozinha vai subir nos próximos dias em SC

KARINE WENZEL

No entanto, o presidente do Sindicato dos Revendedores de Gás (Sinregás-SC), Jorge Magalhães de Oliveira, não acredita que seja repassado o aumento integral no preço final, ou seja, o acréscimo deve ser inferior a esse valor:

— Aquelas empresas que ainda têm estoque vão vendendo com preço antigo, e vão repassando aumento conforme vai sendo reabastecido. O preço é liberado e ninguém é obrigado a repassar, mas o aumento vai chegar ao consumidor final porque é na produção, então afeta toda cadeia.

Oliveira explica que as distribuidoras que adquiriram unidades nesta terça-feira já compraram com aumento de preços, que depois deve ser repassado à revendedoras e, consequentemente, aos consumidores.

Com a revisão do preço do GLP nas refinarias em 8,5%, o produto passa a ser vendido para as distribuidoras por R$ 25,07, um reajuste de R$ 1,97 por botijão. Mas esse preço da produção responde por cerca de 33% do produto, o restante é composto por impostos, custos de transporte e distribuição.

composição - gas
Infogram

Preço médio em SC

O levantamento da ANP mostrou que na semana de 14 a 20 de outubro, o preço médio do botijão de gás em SC era vendido a R$ 68,65 - o maior valor desde julho no Estado. Mas caiu nas últimas semanas e chegou a R$ 67,8 entre os dias 28 de outubro e 03 de novembro (último levantamento realizado pela agência).

Porém os preços do produto variam bastante no Estado. Chapecó registrou o preço médio mais alto na última semana (R$ 81), e Itajaí o mais baixo (R$ 60,86). Em Florianópolis, o botijão de 13 quilos está sendo vendido, na média, a R$ 70,57.

gásdecozinha
Infogram

Reajuste trimestral da Petrobras

No ano, a alta acumulada nas refinarias é de 2,8%. Desde janeiro, a Petrobras reajusta o botijão de gás trimestralmente. Em janeiro e abril, os valores foram reduzidos e em julho, elevado.

"A desvalorização do real frente ao dólar e as elevações nas cotações internacionais do GLP foram os principais fatores para a alta. A referência continua a ser a média dos preços do propano e butano comercializados no mercado europeu, acrescida da margem de 5%", informa a Petrobras, no comunicado.

No release, a Petrobras ressalta ainda que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) reconhece que o preço do produto para uso doméstico deve ser "inferior" e "diferenciado" aos praticados para o GLP com outras finalidades pelo seu "interesse para a política energética nacional".

0220

CORREIO BRAZILIENSE

Petrobras anuncia aumento do gás de cozinha na refinaria a partir de terça

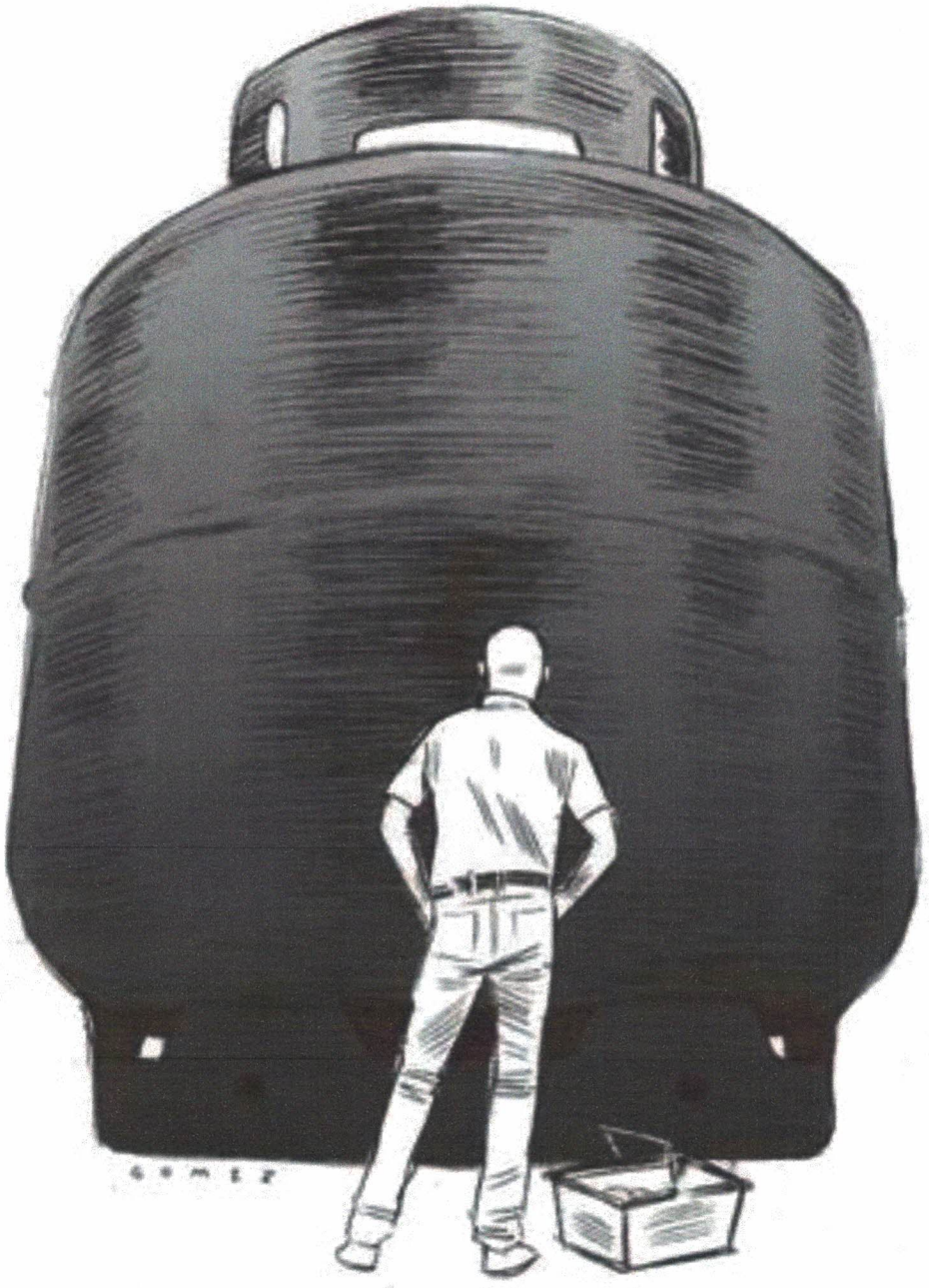
Sindigás alerta que alta será de até 9% para as revendas. No DF, o botijão de 13 quilos já custa quase R$ 100. Associação dos revendedores reclama de atuação das distribuidoras de GLP

SK Simone Kafruni

postado em 05/11/2018 17:09 / atualizado em 05/11/2018 17:17

Petrobras anuncia aumento do gás de cozinha na refinaria a partir de 1º/ps

Sindigás afirma que alta será de até 9% para as revendas. No DF, o reajuste de 13 vai custar mais de R$ 100. Associação dos revendedores reclama de atuação das distribuidoras de GLP.



(foto: Caio Gomez/CB/D.A Press)

A Petrobras anunciou nesta segunda-feira (5/11) o aumento do botijão de 13 quilos para R$ 25,07 nas refinarias, preço médio sem tributos. Segundo a petroleira, a alta acumulada em 2018 é de R$ 0,69, ou 2,8%, desde janeiro quando passou a ter reajustes trimestrais.

Tal periodicidade só não foi respeitada no mês passado, porque o fechamento de três meses coincidiu com a proximidade da data do primeiro turno das

eleições. À época, a justificativa da estatal foi que a composição de preços tinha que ser reavaliada porque as variações cambiais não estavam refletindo nenhum movimento consolidado do dólar, apenas a volatilidade eleitoral.

"De acordo com a metodologia em vigor, a Petrobras havia aplicado, este ano, duas reduções nos preços, em janeiro e abril, e uma elevação, em julho. O novo preço representa um ajuste de 8,5%, ou R$ 1,97 em relação aos R$ 23,10 vigentes desde julho", explicou, em nota, a Petrobras. "A desvalorização do real frente ao dólar e as elevações nas cotações internacionais do Gás Liquifeito de Petróleo (GLP) foram os principais fatores para a alta. A referência continua a ser a média dos preços do propano e butano comercializados no mercado europeu, acrescida da margem de 5%", crescentou.

O Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigás) informou que as companhias associadas à entidade foram comunicadas pela Petrobras que o GLP para embalagens de até de 13 quilos ficará mais caro a partir da 0h de 6 de novembro. "O reajuste oscilará entre 8,2% e 9%, de acordo com o polo de suprimento. Pelos cálculos do Sindigás, o ajuste anunciado deixa o preço praticado pela Petrobras para as embalagens de até 13 quilos aproximadamente 29% abaixo do preço de paridade internacional. O valor do GLP empresarial está 52,4% acima do preço do GLP para embalagens até 13 quilos", disse, em nota.

Para o presidente da Associação Brasileira dos Revendedores de GLP, Alexandre Borjaili, o valor do gás de cozinha pode passar de R$ 100. "As distribuidoras fazem cálculos e repassam sempre mais para a revenda, isso porque o gás que sai de São Paulo não é é o mesmo que sai da Bahia", explicou. "O que importa para o consumidor é que a alta sempre será maior do que a anunciada pela Petrobras. Isso porque a distribuidora diz que a alta será de 8,5%, o que representaria R$ 2. Mas vai chegar para as revendas de R$ 4 a R$ 6 mais caro", afirma.

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033-2018. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 040-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **GIBA GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Deonísio Grosbelli, nº. 199, Bairro Bela Vista, no município de Xaxim, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.356.464/0001-63, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Adelmo Lazzarin Junior**, inscrita no CPF/MF sob n° 048.955.609-45.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor do Gás Liquefeito de petróleo P45 e Gás liquido P-13, do **Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018**

Considerando:

Conforme parecer jurídico do processo n. 0076-2018, em que segundo relatório houve aumento dos preços de forma imprevisível e justificável, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n. 076-2018, pregão presencial de registro de preço n. 040- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gás liquido P-13	R$ 67,34	R$ 69,24

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 22 (vinte e dois) de novembro de 2018.

Xaxim (SC), 22 de novembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GIBA GAS LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Clodoaldo Squina
052.451.159-48

GIBA GÁS

COPAGAZ

GIBA GÁS LTDA - ME

Rua: Deonisio Grosbelli, nº 199 Bairro: Bela Vista
Xaxim/ SC. CEP: 89825-000
Telefones: (49) 3353-5042/ 98897-1184/ 98401- 6408.

E-MAIL: gilbertopompermaier-me@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Xaxim

DECLARAÇÃO

Através desta, a empresa GIBA GÁS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.356.464/0001-63, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que houve um reajuste do preço do gás de cozinha, ocorrido na data de 22 de março de 2019, sendo:

-Reajuste gás de cozinha Botijão GLP 13 KG com aumento de R$ 1,40.

- Reajuste gás de cozinha Botijão GLP 45 KG com aumento de R$ 5,90.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Xaxim/SC 25 de Março de 2019.

Adelmo Lazzarin Junior

ADELMO LAZZARIN JUNIOR
CPF 048.955.609-45
Sócio proprietário

GIBA GÁS LTDA ME
CNPJ: 19.356.464/0001-63
Inscr. Est. 257.225.439
Rua Deonisio Grosbelli, 199 - Sala - Br. Bela Vista
CEP: 89825-000 XAXIM - SC

GISA GAS LTDA ME
CNPJ 14.255.454/0001-83
Insc. Est. 257.225.434
Rua Pedro Soares, 145 - Sta. R. Belo Vale
CEP. 89025-000 Lages - SC

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/03/2019 VALOR TOTAL: R$ 4.851,74 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 227
Nº. 000.095.558
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.095.558
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4319 0303 2375 8300 2100 5500 1000 0955 5819 3734 5646

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143190051249782 - 22/03/2019 08:00:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	22/03/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	22/03/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	07:59:59

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	31/03/2019
Valor	R$ 4.851,74

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851,74
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CR AUTOGUINCHOS LTDA ME	(0) Emitente				05.874.853/0001-76
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV BRASIL LESTE 1163 PETROPOLIS	PASSO FUNDO			RS	910312265
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
75	BOT CHEIO			1.085,000	1.085,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910		6655	UN	70,0000	55,3400	3.873,80			0,00		0,00
00000000000200038	PROD ACAB 20KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910		6655	UN	2,0000	112,6200	225,24			0,00		0,00
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910		6655	UN	3,0000	250,9000	752,70			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 74387 Federal R 18132 BC UF Origem R 607120 BC UF Destino R 408429 ICMS Devido a UF de Destino R 69433 Prop De Gas Natura Nacional 05150 BC ICMS R 2499 ICMS R 300 BC ICMS ST R 2126 ICMS ST R 064 Prop De Gas Natural Importado 05463 BC ICMS R 2650 ICMS R 106 BC ICMS ST R 2255 ICMS ST R 277 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/03/2019 VALOR TOTAL: R$ 2.767,00 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.095.463
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.095.463
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4319 0303 2375 8300 2100 5500 1000 0954 6319 8189 7076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143190048632118 - 19/03/2019 09:53:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME	19.356.464/0001-63	19/03/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA	89825-000	19/03/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
XAXIM	SC	04991590379	257225439	09:52:53

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	28/03/2019
Valor	R$ 2.767,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
CLEDOMIR QUADROS & RODRIGO QUADROS LTDA ME	(0) Emitente				01.809.562/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ALONCIO DE CAMARGO 494 LTAMENTO PROFESSOR SCHISLER	PASSO FUNDO	RS	910194602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50	BOT CHEIO			650,000	650,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910		6655	UN	50,0000	55,3400	2.767,00			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 43673 Federal R 10855 BC UF Origem R 363713 BC UF Destino R 244681 ICMS Devido a UF de Destino R 41596 Prop De Gas Natura Nacional 05150 BC ICMS R 1425 ICMS R 171 BC ICMS ST R 1274 ICMS ST R 046 Prop De Gas Natural Importado 05463 BC ICMS R 1512 ICMS R 060 BC ICMS ST R 1351 ICMS ST R 169 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/03/2019 VALOR TOTAL: R$ 2.867,90 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 229
Nº. 000.095.170
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS - 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.095.170
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4319 0303 2375 8300 2100 5500 1000 0951 7015 3726 4315

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143190042514267 - 09/03/2019 11:33:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	09/03/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	09/03/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	11:32:53

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	18/03/2019
Valor	R$ 2.867,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867,90
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPIRES TRANSP E TURISMO	(0) Emitente				11.452.481/0001-92
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R GONCALINO LUCAS 700 LOMBA 700 LOMBA DA PALMEIRA		SAPUCAIA DO SUL		RS	1320135304

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
39	BOT CHEIO			635,000	635,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910		6655	UN	4,0000	245,0000	980,00			0,00		0,00
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910		6655	UN	35,0000	53,9400	1.887,90			0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 44365 Federal R 10618 BC UF Origem R 355319 BC UF Destino R 239035 ICMS Devido a UF de Destino R 40636 Prop De Gas Natura Nacional 05150 BC ICMS R 1477 ICMS R 178 BC ICMS ST R 1245 ICMS ST R 035 Prop De Gas Natural Importado 05463 BC ICMS R 1566 ICMS R 062 BC ICMS ST R 1320 ICMS ST R 162 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

RECEBEMOS DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2019 VALOR TOTAL: R$ 2.377,90 DESTINATÁRIO: GIBA GAS LTDA ME - RUA DEONISIO GROSBELLI, 199 BELA VISTA XAXIM-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.094.914
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

RODOVIA BR 285, KM 302+700 MTS, 2745
VALINHOS - 99042-800
PASSO FUNDO - RS Fone/Fax: 5421039014

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.094.914
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4319 0203 2375 8300 2100 5500 1000 0949 1416 7518 0792

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	143190037676678 - 28/02/2019 17:16:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
0910290660	255862369	03.237.583/0021-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
GIBA GAS LTDA ME			19.356.464/0001-63	28/02/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA DEONISIO GROSBELLI, 199	BELA VISTA		89825-000	28/02/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
XAXIM	SC	04991590379	257225439	17:16:07

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	11/03/2019
Valor	R$ 2.377,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPIRES TRANSP E TURISMO	(0) Emitente				11.452.481/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R GONCALINO LUCAS 700 LOMBA 700 LOMBA DA PALMEIRA	SAPUCAIA DO SUL	RS	1320135304

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
37	BOT CHEIO			545,000	545,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000200039	PROD ACAB 45KG ONU 1075 GLP 21 VD	27111910	060	6655	UN	2,0000	245,0000	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000200041	PROD ACAB 13KG ONU 1075 GLP 21 AL	27111910	060	6655	UN	35,0000	53,9400	1.887,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos Estadual R 37451 Federal R 9108 BC UF Origem R 306703 BC UF Destino R 198290 ICMS Devido a UF de Destino R 33710 Prop De Gas Natura Nacional 02460 BC ICMS R 585 ICMS R 070 BC ICMS ST R 490 ICMS ST R 014 Prop De Gas Natural Importado 02495 BC ICMS R 593 ICMS R 024 BC ICMS ST R 497 ICMS ST R 061 ICMS RETIDO POR SUBSTTRIBUT ART131 INCII DO LIVRO III DO DECR37699 97 RS ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 11007 Outras saidas Operacao tributavel tributacao monofasica aliquota zero Mercadoria saindo cito a ESTRADA BR 285 KM 302 700 MTS 2745	

PREFEITURA DE
XAXIM

231

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente ao pedido de reajuste da empresa, sendo apresentada juntamente com nota fiscal, anexada aos autos, referente ao do Processo de Licitação nº 076/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.**

Xaxim (SC), 25 de março de 2019.

Jaqueline Venturi
Assessora Administrativa

Processo Administrativo nº **076/2017.**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **040/2018.**
Assunto: **Aquisição futura e parcelada de "Gás de Cozinha" – GLP para múltiplas entidades governamentais.**
Contratado: **GIBA GÁS LTDA – ME.**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação encaminhado pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado pela empresa **GIBA GÁS LTDA – ME**, onde solicita reequilíbrio econômico relativo ao objeto da licitação da qual sagrou-se vencedor, especificamente o Botijão de Gás "GLP" 13kg em R$1,40 e o Botijão de Gás "GLP" 45kg em R$5,90.

Alega que os valores praticados no mercado sofreram reajuste de preços o que ocasionou no aumento de seu valor final de comercialização e mais uma vez a diminuição de sua margem de lucro.

Busca-se por intermédio do presente expediente, o exame do da possibilidade de concessão de apostilamento aos contratos firmados na Ata de Registro de Preço, mediante reajuste em razão do noticiado aumento de preços.

Diante do referido cenário, a empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços do gás GLP de 13kg e 45kg, conforme planilha que apresentaram acompanhadas de nota fiscal de aquisição no distribuidor (Copagaz Distribuidora S.A.).

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, trataremos do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, II, e em seu §3º, II, da Lei nº 8.666/93. Esses dispositivos estabeleceram a regra de que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo procedimento deverá ser regulamentado por decreto que observe a condição de estipular, previamente, sistema de controle e atualização dos preços registrados.

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(TCE-SC, prejulgado nº 763).

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)

Advirta-se que, em razão da instabilidade econômica que marcou e marca a recente história brasileira, criou-se a figura do reajustamento dos contratos administrativos, que não passa de maneira de antecipar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista a presunção de que as condições inicialmente propostas na licitação foram alteradas no curso do mesmo por forças aleias a vontade das partes.

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei, cujo texto prescreve:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> [...]
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos bens/insumos, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variações normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "d" do inciso II do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento, ou seja, em situação em que tenha alteração da margem de lucro do contratado. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere excessivamente, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, esposada no seguinte prejulgado:

> O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** (TCE-SC, Pré-julgado n° 424).

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo do produto licitado, tais como majoração de imposto, aumento compensatório as variações cambiais e de valor do petróleo no mercado internacional ou modificação da política de preços de determinado bem/insumo, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, salvo melhor juízo.

Outrossim, conforme "item 2.3" da Ata de Registro de Preço, os preços constantes na referida Ata serão fixos e irreajustáveis, **exceto em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

Ante o requerimento da empresa **GIBA GÁS LTDA**, em consulta aos documentos apresentados, tais como notas fiscais emitidas pela COPAGAZ DISTRIBUIDORA S/A em favor da requerente, datadas de 22/03/2019, 19/03/2019, 09/03/2019, 28/02/2019, há constatação da alteração de preços pela Distribuidora.

De igual forma, foi atestado por meio da imprensa nacional, notícias da elevação do preço do "gás de cozinha" (GLP), ondem evidencia-se o acréscimo no preço somente dentro do ano de 2019, tal como a notícia veiculada pelo portal G1, do Grupo Globo de Comunicação, datado de 04/02/2019 e Portal NSC Santa Catarina, antigo Grupo RBS de Comunicação, datado de 05/02/2019.

O contratado apresentou notas fiscais comprovando o aumento do preço de compra do produto revendido ao Município, bem como observou-se que o aumento repassado foi de forma imprevisível, estranha a vontade das partes e inevitável, causando desequilíbrio econômico ao contratado de forma a diminuir significativamente sua margem de lucro.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante no "item 2.3" da Ata de Registro de Preço bem como nos termos da Lei 8.666/93, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos seguintes termos:

GIBA GÁS LTDA - ME: Botijão GLP 13 Kg.

De R$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 70,64** (setenta reais e sessenta e quatro centavos)- majorando R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) / **+2.02%** (dois vírgula zero dois por cento) de reequilíbrio econômico.

GIBA GÁS LTDA - ME: Botijão GLP 45 Kg.

De R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos) para **R$ 296,00** (duzentos e noventa reais)- majorando R$ 5,90 (cinco reais noventa centavos) / **+2,03%** (dois vírgula zero três por cento) de reequilíbrio econômico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 03 de Maio de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

ECONOMIA

Petrobras anuncia alta de 1% no gás de cozinha a partir de terça-feira

Impacto para o consumidor deve ser de 0,5% a 1,4%, de acordo com entidade que representa as distribuidoras.

Por Reuters

04/02/2019 21h11 · Atualizado há 2 meses

A Petrobras reajustará os preços médios do gás de cozinha em botijões de 13 quilos em 1,04% a partir de terça-feira (5), para R$ 25,33 por unidade, ante R$ 25,07 anteriormente, segundo informações no site da companhia nesta segunda-feira (4).

Em nota em separado, o Sindigás, que representa distribuidoras de gás, afirmou que o reajuste deve ter impacto de entre 0,5% e 1,4%, de acordo com o polo de suprimento.



PUBLICIDADE

REAJUSTE

Botijão de gás fica mais caro a partir desta terça-feira

De R$ 22,13 em abril do ano passado, o botijão passa a R$ 25,33 nas refinarias

05/02/2019 - 08h54

COMPARTILHE

Por Folhapress



(Foto: *Rafaela Martins*)

O preço do botijão de gás de 13 quilos subirá a partir desta terça-feira (5) nas refinarias da Petrobras, em sua quarta alta consecutiva. De R$ 22,13 em abril do ano passado, o botijão passa a R$ 25,33. Esse é o preço na refinaria, para as distribuidoras.

A previsão do Sindigás é que o preço para as distribuidoras aumente de 0,5% a 1,4%, dependendo do local. Como a definição dos preços é livre, o sindicato diz não ter como estimar o impacto do aumento nas revendas.

Leia mais

Segundo a Petrobras, o preço do botijão na refinaria corresponde a 37% do custo para o consumidor final. A composição de preços ainda tem ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS/ Pasep e Confins. A participação da distribuição e da revenda corresponde a 44% do cobrado.

Na semana passada, o preço médio do botijão de gás doméstico em São Paulo estava em R$ 67,58, segundo o levantamento da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), oscilando entre R$ 90 e R$ 50.

Na capital paulista, a agência do governo encontrou revendedoras com botijão por R$ 50, nos locais mais baratos, até R$ 85, no mais caro.

Temas:

Destaque NSC gás de cozinha preço do gás petrobras

Você tem mais **2 NOTÍCIAS** neste mês. **Cadastre-se** ou entre com o login de **assinante NSC**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0033-2018. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 040-2018. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **GIBA GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Deonísio Grosbelli, nº. 199, Bairro Bela Vista, no município de Xaxim, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.356.464/0001-63, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Adelmo Lazzarin Junior**, inscrita no CPF/MF sob n° 048.955.609-45.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: aumento no valor do Gás Liquefeito de petróleo P45 e Gás liquido P-13, do **Processo de Compra 076/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 040/2018**

Considerando:

Conforme pedido realizado pela empresa e parecer jurídico do processo n. 0076-2018, em que segundo relatório houve aumento dos preços de forma imprevisível e justificável, em concordância com o **inciso II do artigo 65 da lei 8.666-93** bem como **inciso XI do art. 40 da lei n.8666-93** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de aumento do valor pago pelo objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n. 076-2018, pregão presencial de registro de preço n. 040- 2018, nos seguintes termos:

1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666-93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8666-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0033/2018

3. Em virtude do presente reajuste, o novo valor da Taxa de Utilização de área está demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
Gás liquido P-13	R$ 69,24	R$ 70,64
Gás Liquefeito de Petróleo P45	R$ 290,10	R$ 296,00

4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 03 (três) de maio de 2019.

Xaxim (SC), 03 de maio de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GIBA GAS LTDA
Compromissária

Silas David Parisotto
SubProcurador do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Clodoaldo Squina
052.451.159-48